



SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
MODO DE DISPUTA - ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues, nº 800, Bairro Bela Vista, em Viçosa, Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – **UASG sob o nº 926827**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.983/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, as exigências estabelecidas neste Edital.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes nos endereços eletrônicos indicados.

É necessário anexar à plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no ato do cadastramento da proposta, ou seja, simultaneamente com a proposta e antes da data e horário de abertura da sessão pública.

Data da sessão: 16/06/2026

Horário: 08:00h (Horário de Brasília).

Local: AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/> (Suporte para licitantes é através do Telefone/Whatsapp: (31) 3191-0707 - contato@licitardigital.com.br).

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do SAAE Viçosa no endereço <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/> e junto à SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS do SAAE Viçosa. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SAAE Viçosa, o **Sr. Leandro Valente Lopes e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº SAAE 139/2025 de 08 de agosto de 2025.**

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de trabalho para atendimento das necessidades do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
- 1.2.** A licitação será realizada em lote único, formado por 26 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3.** A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.
- 1.4.** Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.
- 1.5.** As despesas decorrentes desta licitação, serão acobertadas pelas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I – Termo de Referência.



2. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de execução, local e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações, o qual deverá ser realizado em (<https://ammlicita.org.br/>).
- 3.2. Os interessados preferencialmente deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, não constituindo tal atendimento requisito obrigatório para participação.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os lotes cujo valor total seja **igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.9.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.** O impedimento de que trata o **item 3.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os subitens 3.9.4 e 3.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14.** O disposto nos **subitens 3.9.4 e 3.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.16. A vedação de que trata o **item 3.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos **subitens 9.1.1 e 9.13.2** deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.6.2. nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.4 e 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.1.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.1.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total dos itens;



6.1.2. Descrição detalhada do objeto, incluindo marca e fabricante (quando aplicável), devendo conter informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas da autarquia, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço por item, não se admitindo itens com valores superiores aos máximos estabelecidos na tabela constante no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

6.8. O descumprimento das regras estabelecidas pela Autarquia, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.10. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.11. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo II.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de: R\$ 0,01 (um centavo) para todos os lotes.**
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá o modo de disputa ‘aberto e fechado’.
- 7.11. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos contidos na tabela do Anexo I - Termo de referência, como critério de aceitabilidade.

7.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.
- 8.7.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, encontra-se descritos no Termo de Referência, anexo a esse edital.
- 8.8.** Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.
- 8.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.9.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 8.9.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.9.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.9.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.9.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.10.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, em que o licitante deixe de comprovar expressamente por meio de planilha de custos a capacidade de

sustentar a oferta conforme o disposto no **artigo 105, Parágrafo Único do Decreto Municipal 5.983/2023**.

8.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

8.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. Na hipótese da presente contratação seja imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 9.11. A habilitação poderá verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02h00min (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.983/23.
- 9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.13.1**.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E REAJUSTE

10.1. As regras referentes ao Reequilíbrio Econômico e Reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 11.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 11.4.** a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- 11.5.** b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 11.6.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 11.6.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 11.6.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 11.7.** Os prazos dos **itens 11.1 e 11.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.8.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 11.9.** Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
- 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de



licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **subitem 13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.983/23.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais** servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/>.
- 13.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sítio eletrônico <https://ammlicita.org.br/> serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** As impugnações ao edital e pedidos de esclarecimentos deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no próprio sistema do pregão eletrônico, no campo específico para tal finalidade.
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.1. ANEXO A DO ANEXO I – Ficha de Cargos

15.11.1.2. APÊNDICE I DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

15.11.1.3. APÊNDICE II DO ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL

SAAE	
Nº	

Viçosa, 27 de maio de 2026.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente do SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SAAE-VIÇOSA TR 29 / 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de trabalho para atendimento das necessidades do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. Postos de trabalho e horas extras:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL ANUAL ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO DO SERVIÇO (60 MESES)
1	Telefonista	Posto	2	R\$ 6.247,23	R\$ 12.494,46	R\$ 149.933,52	R\$ 749.667,60
1.1	<i>Telefonista (Hora extra diurna)</i>	Hora	12	R\$ 50,65	R\$ 607,80	R\$ 7.293,60	R\$ 36.468,00
1.2	<i>Telefonista (Hora extra noturna)</i>	Hora	12	R\$ 61,64	R\$ 739,68	R\$ 8.876,16	R\$ 44.380,80
2	Agente de Serviço	Posto	3	R\$ 8.478,08	R\$ 25.434,24	R\$ 305.210,88	R\$ 1.526.054,40
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	2	R\$ 6.155,06	R\$ 12.310,12	R\$ 147.721,44	R\$ 738.607,20
4	Jardineiro	Posto	1	R\$ 7.745,88	R\$ 7.745,88	R\$ 92.950,56	R\$ 464.752,80
5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos	Posto	1	R\$ 8.730,39	R\$ 8.730,39	R\$ 104.764,68	R\$ 523.823,40
5.1	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 65,17	R\$ 1.042,72	R\$ 12.512,64	R\$ 62.563,20
5.2	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	8	R\$ 68,97	R\$ 551,76	R\$ 6.621,12	R\$ 33.105,60
6	Pedreiro	Posto	4	R\$ 8.586,38	R\$ 34.345,52	R\$ 412.146,24	R\$ 2.060.731,20
6.1	<i>Pedreiro (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 63,87	R\$ 1.021,92	R\$ 12.263,04	R\$ 61.315,20
6.2	<i>Pedreiro (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 67,58	R\$ 1.621,92	R\$ 19.463,04	R\$ 97.315,20
7	Ajudante (com Insalubridade)	Posto	8	R\$ 6.486,99	R\$ 51.895,92	R\$ 622.751,04	R\$ 3.113.755,20
7.1	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 40,82	R\$ 653,12	R\$ 7.837,44	R\$ 39.187,20
7.2	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 43,87	R\$ 1.052,88	R\$ 12.634,56	R\$ 63.172,80
8	Vigia Diurno	Posto	1	R\$ 65,17	R\$ 1.042,72	R\$ 12.512,64	R\$ 738.141,60
9	Vigia Noturno	Posto	1	R\$ 68,97	R\$ 551,76	R\$ 6.621,12	R\$ 864.878,40
10	Ajudante	Posto	4	R\$ 5.033,98	R\$ 20.135,92	R\$ 241.631,04	R\$ 1.208.155,20
10.1	<i>Ajudante (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 30,08	R\$ 481,28	R\$ 5.775,36	R\$ 28.876,80
10.2	<i>Ajudante (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 31,81	R\$ 763,44	R\$ 9.161,28	R\$ 45.806,40

11	Encanador	Posto	4	R\$ 8.205,50	R\$ 32.822,00	R\$ 393.864,00	R\$ 1.969.320,00
11.1	Encanador (Hora extra noturna)	Hora	16	R\$ 67,93	R\$ 1.086,88	R\$ 13.042,56	R\$ 65.212,80
11.2	Encanador (Hora extra domingos e feriados)	Hora	24	R\$ 70,61	R\$ 1.694,64	R\$ 20.335,68	R\$ 101.678,40
12	Calceteiro	Posto	2	R\$ 8.586,38	R\$ 17.172,76	R\$ 206.073,12	R\$ 1.030.365,60
12.1	Calceteiro (Hora extra noturna)	Hora	16	R\$ 63,87	R\$ 1.021,92	R\$ 12.263,04	R\$ 61.315,20
12.2	Calceteiro (Hora extra domingos e feriados)	Hora	24	R\$ 67,58	R\$ 1.621,92	R\$ 19.463,04	R\$ 97.315,20
				TOTAL	R\$ 263.766,09	R\$ 3.165.193,08	R\$ 15.825.965,40

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.3. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de demandas decorrentes de necessidades permanentes da Autarquia, podendo ter sua vigência anual ou plurianual, de acordo com o mais conveniente para a Autarquia.

Prazo de vigência

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. As diretrizes nacionais estabelecidas pela Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020, impõem metas de universalização e eficiência na prestação dos serviços de saneamento básico.
- 2.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa, instituído pela Lei Municipal nº 541/1969, é responsável pela operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, serviços estes essenciais, contínuos e ininterruptos.
- 2.4. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por apoio operacional, administrativo e técnico às atividades da Autarquia, mediante postos especializados indispensáveis à continuidade dos serviços.
- 2.5. A terceirização dos postos mostra-se necessária para garantir:
- 2.5.1.1. continuidade operacional dos sistemas;
 - 2.5.1.2. cumprimento de prazos regulatórios da ARIS-ZM;
 - 2.5.1.3. suporte às rotinas administrativas e operacionais;

2.5.1.4. atendimento das demandas permanentes de manutenção e operação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução consiste na contratação integrada de postos terceirizados com dedicação exclusiva, incluindo disponibilização de pessoal, uniformes, EPIs, encargos, substituições e gerenciamento contratual, nos termos definidos neste TR e no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Aplicam-se critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, inclusive quanto ao fornecimento de materiais e redução de impactos ambientais.

Subcontratação

- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Consórcios

- 4.3. Fica vedado as empresas concorrerem ao certame por meio de consórcio, considerando que se trata de serviço de baixa complexidade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado é “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame, tendo em vista sua natureza e classificação como serviço comum.

Garantia da contratação

- 4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas na Lei 14.133.
- 4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
- 4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 4.11. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.12. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.13. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.14. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.15. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 4.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 4.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.18. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 4.19. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 4.20. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 4.20.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 4.20.2** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 4.20.3** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 4.21. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.
- 4.21.1** O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.



- 4.22. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.23. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.24. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.25. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.25.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.25.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.26. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.26.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.26.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.27.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 4.27.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 4.27.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

- 4.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 4.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

- 4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.
- 4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.34. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante disponibilização dos postos previstos neste TR e seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida pelas respectivas Diretorias, enviadas via e-mail, após a assinatura do contrato.
- 5.1.2 A prorrogação deste prazo só ocorrerá em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis devidamente justificados e comprovados, a ser analisado pelo gestor e fiscal do contrato.
- 5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência, periodicidade e cronograma de execução do trabalho estão no Apêndice A em Anexo.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os colaboradores deverão cumprir jornadas nos horários específicos, atribuições e requisitos definidos para cada posto no Apêndice A em Anexo.
- 5.3. Os serviços serão prestados presencialmente nos locais de atuação do SAAE, podendo desempenhar as suas funções em qualquer endereço da Instituição, dentro do mesmo município, que demande a necessidade do profissional.
- 5.4. A contratada será responsável por:

- 5.4.1.1. recrutamento e substituição de pessoal;
- 5.4.1.2. encargos trabalhistas;
- 5.4.1.3. uniformes e EPIs;
- 5.4.1.4. treinamentos obrigatórios.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.5. A execução contratual observará as rotinas conforme identificado nos postos de trabalho no Apêndice A em Anexo.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os uniformes e EPI's necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas fichas dos postos em Anexo, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.7. No início da prestação do serviço a Contratada deverá disponibilizar ao colaborador os equipamentos listados nas fichas dos postos em Anexo, realizando a substituição destas sempre que o material apresentar algum dano que comprometa a sua utilização.
- 5.8. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer equipamentos de proteção de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.
- 5.9. O prazo de vida útil dos insumos, estimado pela Equipe técnica especialista das áreas onde os serviços serão prestados, bem como a periodicidade de troca dos uniformes e materiais, constam da Planilha de custos e formação de preços elaborada pelo SAAE. Ressalta-se que os critérios adotados tiveram por fim estimar os custos mensais dos insumos para a composição da planilha de custos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.10. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.10.1 Custos salariais**
- 5.10.1.1.** Com relação às propostas de preços a serem apresentadas pelos licitantes, o Tribunal de Contas da União deliberou que devem considerar o enquadramento sindical pela atividade econômica preponderante do empregador. (Acórdão nº 2601/2020-Plenário);
 - 5.10.1.2.** Na definição do valor do salário-base dos cargos, buscou-se parâmetros por meio de convenção coletiva de trabalho, com classificação da respectiva CBO. Neste contexto, para estimar o valor mínimo dos salários dos colaboradores, utilizou-se os respectivos CCT's;
 - 5.10.1.3.** A Autarquia não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.10.1.4. A responsabilidade será da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021;

5.10.1.5. A responsabilidade será exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

5.10.1.6. A aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021.

5.10.2 Jornada de trabalho e banco de horas

5.10.2.1. Os horários dos postos contratados serão definidos por cada Diretoria, conforme horário de funcionamento; horas excedentes deverão ser compensadas, via Banco de Horas, com compensação dentro de, no máximo, seis meses, nos termos do § 5º, art. 59 da CLT e respeitada a duração máxima da jornada estabelecida pela legislação em vigor ou por convenção, acordo ou dissídio coletivo aplicado a respectiva categoria.

5.10.2.2. Em nenhuma hipótese, excetos nas situações de domingos e feriados e horários noturnos, haverá pagamento de eventuais horas extras cumpridas pelo ocupante do posto de trabalho, as quais deverão ser compensadas mediante o abatimento correspondente em outro dia útil de expediente regular da Contratante, conforme escala acordada entre o Fiscal do contrato e a empresa contratada.

5.10.2.3. Para fins de compensação via Banco de Horas, a Contratada deverá apresentar acordo individual escrito, devidamente assinado pelas partes (Contratada e empregado). Tal medida se justifica em razão das atividades eventuais que poderão ser realizadas em feriados e finais de semana.

5.10.2.4. Para fins de otimização dos recursos, cada Diretoria poderá dispensar a reposição de postos de trabalho que não se fizerem necessários nos períodos de recesso, devendo ser realizado os ajustes necessários na planilha de formação de preços, e efetuada a glosa.

5.10.3 Cargos a serem contratados

5.10.3.1. Serão contratados os postos de trabalho, conforme fichas dos cargos em Anexo.

5.10.3.2. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Autarquia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize

personalidade e subordinação direta. O serviço será contratado com dedicação exclusiva de mão de obra, ou seja, quando a empresa contratada disponibiliza empregado seu para a execução de serviços contínuos nas dependências da Contratante.

5.10.3.3. As categorias profissionais dos postos alocados para a prestação do serviço são previstas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.4 EPI'S e EPC'S

5.10.4.1. Será obrigatório o uso de EPI e EPC pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem.

5.10.4.2. Para todos os serviços que apresentem algum risco à saúde ou a integridade física do funcionário, deverão ser disponibilizados equipamentos, acessórios de proteção e treinamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, de acordo com a atividade a ser executada.

5.10.4.3. A especificação dos equipamentos e EPIs/EPCs é estimativa. Cabe à contratada considerar em sua proposta a relação de quaisquer outros equipamentos e EPIs de que necessite para a correta prestação dos serviços, ficando a contratada obrigada ao fornecimento de acordo com as necessidades e qualidades definidas nas normas a que se vinculam.

5.10.4.4. A relação mínima de EPI'S/EPC's a serem fornecidos pela Contratada está na ficha dos postos.

5.10.4.5. Devem ser fornecidos EPI's/EPC's com o devido Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual emitido pelo MTE.

5.10.4.6. A empresa contratada deverá atender as Normas Regulamentadoras e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários a cada atividade desempenhada pelo seu empregado, conforme item 6.6.1 da NR 06, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado, independentemente dos quantitativos estimados na contratação.

5.10.4.7. A empresa Contratada deverá fornecer itens de proteção e segurança em caso de pandemia conforme orientações do SAAE, dos órgãos de saúde estadual e federal.

5.10.4.8. A Contratada deve cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as Normas Regulamentadoras na área de Medicina e Segurança do Trabalho.

5.10.5 Custo Transporte de Trabalhador

5.10.5.1. É de responsabilidade da empresa garantir o transporte dos empregados para os respectivos postos de trabalho, por meio do fornecimento de vales-transportes ou por meio de ressarcimento mensal da despesa de deslocamento para os empregados dos postos em que, em função do horário de início e/ou de término da jornada de trabalho e em função de finais de semana e feriados, não há disponibilidade de transporte coletivo no local de trabalho, ou por outro meio de

transporte, desde que os custos não superem o valor estimado na planilha de custos.

5.10.6 Insalubridade e Periculosidade

5.10.6.1. A insalubridade e/ou periculosidade será efetivamente paga, somente, quando da comprovação por meio de laudo a ser apresentado pela empresa Contratada.

5.10.6.2. Quando da apresentação do laudo, será realizado o ajuste contratual por meio de apostilamento, excluindo, incluindo ou reajustando o percentual efetivamente devido.

5.10.7 Adicional Noturno

5.10.7.1. Considera-se serviços em horários noturnos, quando os serviços forem prestados após as 22:00hs até as 05:00hs do dia seguinte. Nesses casos aplicar-se-á aos profissionais que fizerem jus o adicional noturno conforme previsto na CLT (art.73, § 2º, lei nº 5.452/43) com adicional de 20%.

5.10.7.2. Na hipótese de parte da jornada do trabalhador se incluir no horário noturno e outra parte se concretizar antes ou depois dele, em horário diurno, o mesmo somente terá direito ao recebimento do adicional noturno por aquelas horas efetivamente situadas dentro do limite fixado por lei, ou seja, entre 22h (vinte e duas horas) e 5h (cinco horas).

5.10.8 Benefícios Trabalhistas

5.10.8.1. A Autarquia não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

5.10.9 Auxílio Transporte

5.10.9.1. Para a estimativa do valor do vale transporte devem ser observadas os valores de acordo com a tarifa municipal vigentes durante o contrato.

5.10.10 Tributos

5.10.10.1. Considerando, conforme as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003, que as empresas, submetidas ao regime de apuração de incidência não cumulativa das contribuições PIS e COFINS, podem realizar o abatimento de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos, tais como insumos, aluguéis de máquinas e equipamentos, vale transporte, dentre outros, fazendo com que os valores dos tributos efetivamente recolhidos sejam inferiores às alíquotas de 1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS), os licitantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, DEVEM cotar na planilha de custos e formação de preços (que detalham os componentes dos seus custos) as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições

5.10.10.2. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

5.10.11 Acúmulo de Função

5.10.11.1. O acúmulo de função somente será admitido para os postos de trabalho cujas atribuições assim o permitam, conforme descrito nas fichas de cargos constantes do Anexo deste Termo de Referência, e desde que haja previsão expressa na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável à categoria profissional.

Uniformes

- 5.11.** Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nas fichas dos postos em Anexo.
- 5.11.1** O uniforme deverá compreender as peças do vestuário descritas nas fichas dos postos e devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.
- 5.11.2** Os empregados da Contratada deverão apresentar-se diariamente devidamente uniformizados e quando solicitados pela Contratante portando crachá de identificação a ser fornecido pela Contratada e seguindo a especificação informada pelo SAAE.
- 5.11.3** Os uniformes deverão obedecer às quantidades e periodicidade definidas pelo SAAE, na ficha dos postos em Anexo.
- 5.11.4** A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem no local de prestação de serviços trajando uniformes fornecidos às expensas da Contratada. O primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue no início da prestação dos serviços. A quantidade e as especificações dos uniformes a serem fornecidos pela Contratada estão descritos nas fichas dos postos em Anexo.
- 5.11.5** Todos os itens do conjunto de uniforme estarão sujeitos à prévia aprovação da Contratante e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações.
- 5.11.6** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização, que analisará a pertinência de acordo com o tipo de atividade e clima da região.
- 5.11.7** O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de serviço.
- 5.11.8** A contratada deverá substituir os uniformes sempre que se apresentarem desgastados.
- 5.11.9** A substituição dos uniformes deverá ocorrer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.
- 5.11.10** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

- 5.11.11** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.
- 5.11.12** Os funcionários poderão trabalhar identificados através de crachá com foto a pedido da Contratante.
- 5.11.13** A relação e o quantitativo são meramente estimativos, podendo ser necessárias maior ou menor quantidade, para a perfeita execução contratual, durante a vigência do contrato, sem que isso implique em aumentos nos custos da Contratada.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.12. Não se aplica a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que o serviço pleiteado se tratar de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessária transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O SAAE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.7. O Contratado não está obrigado a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.18. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.
- 6.19. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.
- 6.20. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.
- 6.21. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.
- 6.22. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

- 6.23. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.
- 6.24. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.
- 6.25. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.
- 6.26. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:
- 6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;
 - 6.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;
 - 6.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.
- 6.27. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:
- 6.27.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;
 - 6.27.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;
 - 6.27.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e
 - 6.27.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.28. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.
- 6.29. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:
- 6.29.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou
 - 6.29.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

- 6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.33.1** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.33.1.1.** no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 6.33.1.1.1.** relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - 6.33.1.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 6.33.1.1.3.** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - 6.33.1.2.** entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 6.33.1.2.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.33.1.2.2.** certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.33.1.2.3.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.33.1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 6.33.1.3.** entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.33.1.3.1.** extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.33.1.3.2.** cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

- 6.33.1.3.3.** cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.33.1.3.4.** comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 6.33.1.3.5.** comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4.** entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.4.1.** termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.33.1.4.2.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.33.1.4.3.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.33.1.4.4.** exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.34. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.35. A Autarquia deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.37. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.38. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.39. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.40. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.



- 6.41. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia.
- 6.42. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.43. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.44. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.45. A Autarquia contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.46. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.47. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.48. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.49. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.50. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.51. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.52. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Autarquia a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.53. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.54. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações

trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.55. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.55.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.55.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.56. As compensações de jornada limitam-se:

6.56.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.56.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.57. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.58. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 213, de 29 de maio de 2025.

6.59. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.60. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.61. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.62. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.63. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.63.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 213, de 2025;

6.63.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 6.64. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.
- 6.65. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

- 6.66. Cabe ao gestor do contrato:

6.66.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.66.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.66.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.66.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.66.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.66.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.66.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

- 6.66.8** receber e dar encaminhamento imediato:

6.66.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.66.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do

Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

- 6.67. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1 não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
 - 7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.3.1 Fornecimento e uso de EPI's, uniformes, ferramentas e equipamentos no local da execução dos serviços;
 - 7.3.2 Cumprimento dos prazos referentes às solicitações e notificações da Contratante;
 - 7.3.3 Fornecimento dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços;
 - 7.3.4 Cumprimento das atividades e rotinas nos Postos de Serviços conforme atividades, orientações e atribuições definidas no Termo de Referência;
 - 7.3.5 Cumprimento do prazo para substituição de funcionários em caso de eventual ausência;
 - 7.3.6 Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do (s) funcionário (s) da Contratada;
 - 7.3.7 Qualidade na prestação dos serviços contratados.
- 7.4. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, em consonância com as diretrizes da IN 05/2017-SEGES, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- 7.5. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes neste termo, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

Do recebimento

- 7.6. Em razão de se tratar de serviço continuado prestado sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sem entrega de objeto em parcela autônoma suscetível de recebimento provisório, não se aplica o recebimento provisório previsto no art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A verificação da conformidade dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização técnica e administrativa, mediante aferição da execução contratual, emissão de relatório circunstanciado e ateste dos serviços efetivamente prestados para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Ao final de cada competência mensal, o fiscal técnico deverá:

7.8.1 Avaliar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações operacionais previstas neste Termo de Referência;

7.8.2 Apurar ocorrências que possam ensejar glosas, retenções ou sanções;

7.8.3 Emitir relatório de fiscalização a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. O fiscal administrativo deverá verificar, para fins de ateste:

7.9.1 Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias;

7.9.2 Regularidade documental exigida contratualmente;

7.9.3 Eventuais ocorrências que impeçam a liquidação da despesa.

7.10. Verificada a conformidade da execução mensal, o gestor do contrato emitirá o aceite dos serviços prestados para fins de autorização da liquidação e pagamento da nota fiscal correspondente.

7.11. Constatadas inconformidades, a fiscalização poderá:

7.11.1 Promover glosa proporcional;

7.11.2 Determinar correções e substituições cabíveis;

7.11.3 Reter o ateste até saneamento das pendências que impeçam a liquidação.

7.12. O ateste mensal não exclui a responsabilidade da contratada por falhas de execução, nem prejudica a aplicação de sanções ou responsabilizações contratuais supervenientes.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18. A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.18.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.18.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.28.1 A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.28.2 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.28.3 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.29. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.30. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.30.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.30.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.31. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.31.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.32. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.33. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.34. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

- 7.35. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.36. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.36.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.36.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.
- 7.36.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.
- 7.36.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.
- 7.36.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.
- 7.36.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação), assumindo a empresa a responsabilidade com base no enquadramento sindical adotado na proposta não sendo admitida apresentação de instrumento coletivo menos oneroso com pretensão de substituição após a contratação.
- 7.37. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^o) / I^o, \text{ onde:}$$



R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

- 7.38. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.39. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.40. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.41. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.42. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.43. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.44. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.45. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.46. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.47. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.48. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.



- 7.49. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.
- 7.50. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.51. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.52. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.53. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.54. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.
- 7.55. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.56. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Conta-Depósito Vinculada

- 7.57. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.58. Para a abertura da conta depósito vinculada poderá ser cobrada taxa pela instituição financeira, a qual deverá ser comprovada em caso de ressarcimento dos custos pela Autarquia.
- 7.59. O futuro contratado deve autorizar a Autarquia contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.60. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Autarquia (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.61. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas

repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.62. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.62.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.62.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.62.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.62.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.62.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.63. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.64. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.65. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.66. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Autarquia, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.67. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.68. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.69. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria

correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

- 8.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma utilizada para a licitação e no SICAF.
- 8.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.11.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.11.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.11.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar proposta com base no valor global do conjunto dos postos, observadas as composições de custos constantes dos anexos, quais sejam, a Planilha de Custos e Formação de Preços e o instrumento coletivo de trabalho adotado na composição dos custos da proposta, nos termos deste Termo de Referência e do edital.
- 9.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, uniformes, EPIs, administração, benefícios e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, os quais deverão estar demonstrados na Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o instrumento coletivo de trabalho declarado pela licitante como aplicável aos postos cotados, observados item 9.5 alínea b desta.
- 9.4. A Contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, compatíveis com o objeto da contratação, bem como capacidade operacional para disponibilizar profissionais devidamente qualificados e capacitados

para o desempenho das atividades previstas nos postos de trabalho contratados, abrangendo atividades operacionais, administrativas, de apoio, manutenção e vigilância, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência

- 9.5. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o ato convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:
- os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
 - Os custos decorrentes da execução contratual deverão ser apresentados mediante o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços disponibilizada na plataforma na aba documentos => complementares, cuja apresentação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar após a fase de lances, para fins de análise da exequibilidade e aceitabilidade da proposta.
 - A Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá conter a identificação do enquadramento sindical adotado e dos respectivos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho utilizados na composição dos custos da proposta, que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, observada a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Os instrumentos normativos informados deverão corresponder àqueles efetivamente aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pelos postos de trabalho ofertados, considerando a atividade preponderante da empresa e a base territorial da execução dos serviços.

Regime de Execução

- 9.6. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.7. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores ao salários-base e adicionais, bem como auxílio alimentação aos orçados pela Administração, conforme estimativa baseada nas Convenção Coletiva de Trabalho adotada, e valores constantes da planilha de composição de preços Anexa.
- 9.7.1 Não serão considerados quaisquer valores previstos nos instrumentos coletivos, quais sejam, Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem a totalidade da classe obreira representada.
- 9.7.2 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;
- 9.7.3 Os valores orçados pela Administração constam nas planilhas de formação de preços para os diversos postos de trabalho em Anexo.

Exigências de habilitação

- 9.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 9.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.29.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.29.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.34. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.34.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

- 9.35. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão referir-se a contratos executados com características compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente quanto à complexidade operacional e ao quantitativo de postos de trabalho;

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.35.2 A exigência de comprovação de execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de postos de trabalho justifica-se pela necessidade de demonstrar capacidade técnico-operacional e gerencial compatível com a dimensão, complexidade operacional, diversidade de categorias profissionais e obrigações trabalhistas inerentes ao objeto contratado, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.35.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

9.35.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.35.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de atividades compatíveis com o objeto;

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos

termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

- 9.43. No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 9.43.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.43.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.43.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.43.4** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.43.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.43.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.43.6.1.** ata de fundação;
 - 9.43.6.2.** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.43.6.3.** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.43.6.4.** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.43.6.5.** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.43.6.6.** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.43.6.7.** última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 263.766,09** (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos) mensais, e **R\$ 3.165.193,08** (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oito centavos.) referentes a 12 (doze) meses (anual), e **R\$ 15.825.965,40** (quinze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) referentes ao total do contrato 05 (cinco) anos em caso de ocupação total de todos os postos conforme custos unitários apostos em Anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa do exercício do ano corrente, na dotação abaixo discriminada:

Unidade	Dotação	Ficha
030100	17.122.0021.8528.0000 - 3.3.90.39.99	54
030200	17.512.0447.8502.0000 - 3.3.90.39.99	102
030200	17.512.0447.8518.0000 - 3.3.90.39.99	120
030300	17.512.0449.8503.0000 - 3.3.90.39.99	176

- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEIS

Despacho: Elaborado e ciente.

GEORGE GLEDSON FROTA ARAGÃO

Assessor Técnico da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto

Despacho: Supervisionado e ciente.

**LUAN CAMPOS
MONTEIRO GOMES**

Diretoria de Relações
Institucionais

**ROMEU SOUZA DA
PAIXÃO**

Diretoria de Manutenção de
Água e Esgoto

**RUAN DIEGO ESTEFENSON
FERREIRA**

Diretoria de Planejamento e
Saneamento Ambiental

Despacho: Aprovado e ciente.

MAUSARENE DAS GRAÇAS GUEDES VIANA

Diretora Presidente



ANEXO A DO ANEXO I – FICHA DE CARGOS

1. Telefonista – CBO: 4222-05

1.1. **Descrição sumária:** Operam equipamentos, atendem, transferem, cadastram e completam chamadas telefônicas locais, nacionais e internacionais, comunicando-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras. Auxiliam o cliente, fornecendo informações e prestando serviços gerais.

1.2. **Carga horária:** 36 horas semanais; 6 horas por dia; turno diurno.

1.3. **Escolaridade mínima:** ensino médio completo.

1.4. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

1.5. **Equipamento de proteção individual - EPI:** não possui.

1.6. **Uniforme:**

1.6.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

Camisa administrativa masculina/feminina, manga longa/curta, tecido tricoline 100% algodão, acabamento da manga com 03 botões, gola: colarinho / pala / macho, vista aparente, 01 bolso no lado esquerdo; cor azul, fechamento da camisa por botões aparente, no mínimo 07 botões, intervalo de 10 cm entre eles. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

1.6.2. **Calça masculina / feminina, estilo jeans** 98% algodão e 02% elastano, amaciando, que não desbota - marca de referência: Santista ou equivalente ou superior, na cor azul marinho, com cós postiço medindo 4,5cm com fechamento através de 01 botão e caseado, 07 passantes inseridos no cós sendo: (02 na frente, 01 em cada lateral e 03 atrás), vista embutida com zíper, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americanos, forro de algodão e 02 bolsos chapados em forma de bico, barra com bainha de 01cm de largura. **Quantidade: 2 unidades.**

1.6.3. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

2. **Leiturista – CBO: 5199-40**

2.1. **Descrição sumária:** Anotador de consumo de água. Encarregado de serviços de leitura e verificação de consumo de água, Hidrometrista, Leitor de hidrômetro, Leitor de medidores de água.

2.2. **Carga horária:** 40 horas semanais; 8 horas por dia; turno diurno.

2.3. **Escolaridade mínima:** ensino médio completo.

2.4. **Habilitação para direção:** categoria A.

2.5. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

2.6. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

2.6.1. **Creme protetor solar**, formulação sem óleo, proteção mínima de **FPS 60** e proteção UVA e UVB, uso profissional, resistente a água e suor, hipoalergênico, registro na Anvisa, frasco com conteúdo mínimo de 120 ml e validade mínima de 12 meses. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ 2 meses.**

2.6.2. **Calçado ocupacional para uso profissional, tipo calçado baixo (tênis)**, cabedal confeccionado em couro vaqueta, fechamento em atacador (cadarço), com biqueira termoplástica, palmilha de montagem montada pelo sistema strobil, palmilha interna removível, solado de poliuretano bidensidade injetado direto no cabedal. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ ano.**

2.6.3. **Capa de chuva** confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas (tipo morcego), capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão e costuras através de solda eletrônica. C.A. de Referência: 28449. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

2.6.4. **Capacete para condutor de motocicleta**, escamoteável, articulado, cor branco, estrutura ergonômica aerodinâmica, fabricado em resina termoplástica de policarbonato especial, com sistema integrado de absorção de choque laterais injetadas em poliestireno, viseira cristal (incolor), antiembaçante integrada, fabricado em policarbonato anti-risco, com espessura mínima de 1,5 mm; sistema de circulação de ar com distribuição integrada, com ventilação forçada frontal e superior, antitranspirante, antialérgico, antibacteriano, com forro interno removível e lavável. Em conformidade com os requisitos da norma NBR 7471, certificado pelo INMETRO. Garantia fornecida pelo fabricante e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Tamanho conforme necessidade. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ ano.**

2.7. **Uniforme:**

2.7.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA **Quantidade: 1 unidade.**

2.7.2. **Camisa polo masculina/feminina**, malha piquet liso, 50% poliéster (Pes), 50% algodão (Co), gramatura 200g/m2, gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, reforço da mesma matéria-prima para efeito de acabamento; abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado; abotoamento feito por três botões de quatro furos no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm no sentido vertical; os botões na cor branca devem ter faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 furos, composição 100% poliéster, de consistência dura e indeformável; manga curta comum com ribana de 30 mm. Cor azul. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

2.7.3. **Calça masculina / feminina, estilo jeans** (98% algodão e 02% elastano, amaciando, que não desbota - Marca de referência: Santista ou equivalente ou superior), na cor azul marinho, com cós postiço medindo 4,5cm com fechamento através de 01 botão e caseado, 07 passantes inseridos no cós sendo: (02 na frente, 01 em cada lateral e 03 atrás), vista embutida com zíper, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americanos, forro de algodão e 02 bolsos chapados em forma de bico, barra com bainha de 01cm de largura. **Quantidade: 2 unidades.**

2.7.4. **Bone liso de brim**, de aba curva, cor azul, modelo americano com frente entretelada, com costuras em sua aba e regulador de plástico, cor azul. **Quantidade: 2 unidades.**

2.7.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**



3. Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineiro – CBO: 5143-20

3.1. **Descrição sumária:** Limpar móveis, equipamentos, salas, banheiros, vestiário, pátio, laboratórios, demonstrar prudência, inspecionar local a ser trabalhado, avaliar tipo de sujeira, contornar situações adversas, aspirar pó, secar pisos, montar andaime, limpar superfícies - paredes, pisos, etc., demonstrar iniciativa, avaliar grau de sujeira, usar uniforme, encerar pisos, limpar vidros, limpar cortinas e persianas, limpar filtros, selecionar produtos e material, diluir produtos - químicos e de limpeza, recolher lixo, avaliar tipo de superfície a ser trabalhada, demonstrar destreza manual, verificar validade de produtos de limpeza, remover resíduos dos vidros, demonstrar agilidade, varrer pisos, operar equipamentos, relatar avarias nas instalações, remover sujeira, trabalhar em equipe, passar pano, utilizar EPI, isolar área para manutenção e limpeza, demonstrar controle emocional, lavar pisos e atividades correlatas.

3.2. **Carga horária:** 40 horas semanais; 8 horas por dia; turno diurno.

3.3. **Escolaridade mínima:** ensino fundamental incompleto.

3.4. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

3.5. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

3.5.1. **Luva nitrílica**, confeccionada em látex sintético, forma anatômica, antiderrapante, resistente a óleos, graxas, solventes, detergentes e alcoois. Comprimento mínimo: 31cm de espessura: 0,28 a 0,38mm, com níveis de desempenho de resistência para a norma EN 388 mínimo 2001. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 1 meses.**

3.5.2. **Avental PVC forrado para serviços gerais**, inteiro, largura mínima 0,70 m e altura 1,20m, sem bolso, com tiras soldadas e engate rápido. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

3.5.3. **Botina de segurança**, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

3.5.4. **Bota de cano alto** (mínimo de 30cm), impermeável, confeccionado em PVC de fácil higienização, com solado PVC antiderrapante, biqueira de aço e pintura eletrostática anticorrosiva, com palmilha de aço constituída em aço inox resistente à perfuração, forro interno Tecido. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

3.6. **Uniforme:**

3.6.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

3.6.2. **Camisa de brim manga curta**, com 100% de algodão, elo fechado com uma lapela embutida, sem bolso, com fator de proteção solar UV+50 comprovado em laudo técnico. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

3.6.3. **Calça em brim**, com 100% de algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros

chapados, pala traseira, na cor cinza, para operador de ETA. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

3.6.4. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

4. Jardineiro – CBO: 6220-10

4.1. Descrição Sumária:

4.2. Preparam o solo, plantam e realizam a manutenção de jardins, gramados, praças e áreas verdes. Realizam poda de árvores, arbustos e cercas vivas; executam o corte de grama, varrição, irrigação e adubação. Aplicam defensivos agrícolas e fertilizantes de acordo com as especificações técnicas. Operam equipamentos de jardinagem, como roçadeiras, cortadores de grama e motosserras, zelando pela sua conservação e manutenção básica. Coletam e descartam adequadamente os resíduos vegetais. Realizam ações de preservação ambiental e trabalham em estrita conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

4.3. **Carga Horária:** 40 horas semanais; 8 horas por dia, turno diurno.

4.4. **Escolaridade mínima:** Ensino fundamental completo.

4.5. **Habilitação para direção:** Categoria B.

4.6. **Regime de emprego:** Conforme previsto na CLT.

4.7. Equipamento de proteção individual - EPI:

4.7.1. **Botina de segurança**, confeccionada em couro (vaqueta ou estampa relax) na cor preta, elásticos laterais recobertos, costuras duplas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), solado Bidensidade em Poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, com perfil antiderrapante. Com bico de composite ou PVC, para proteção contra impactos leves e ferramentas. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

4.7.2. **Óculos de proteção** contra impactos e luminosidade intensa, constituídos de armação confeccionada em plástico flexível, hastes tipo espátula ou tirante elástico, com visor de policarbonato com tratamento antirrisco e proteção UV (fornecido nas opções incolor e escuro). Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

4.7.3. **Luva de segurança** confeccionada em raspa de couro ou vaqueta, com reforço palmar interno, formato de cinco dedos, ideal para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes e farpas durante o manuseio de galhos e ferramentas. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.** (Nota: Em caso de aplicação de defensivos ou manuseio de terra úmida, deverá ser fornecida também luva de PVC ou nitrílica de cano longo).

4.7.4. **Perneira de segurança**, confeccionada em material sintético ou couro (raspa), com talas internas em polipropileno (PVC), fechamento lateral em velcro ou solda eletrônica. Destinada à proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, picadas de animais peçonhentos e projeção de pedras/detrítos durante o uso de roçadeiras. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

4.7.5. **Protetor facial** em malha de aço ou policarbonato transparente, com carneira ajustável (podendo ser acoplado a capacete de segurança). Essencial para a proteção do rosto contra a projeção de

partículas sólidas e fragmentos vegetais durante a operação de roçadeiras. Deverá possuir C.A. válido.

Quantidade: 1 unidade / 12 meses.

4.7.6. **Protetor auricular tipo concha (abafador)** ou tipo plug de inserção em silicone, antialérgico, lavável e reutilizável, capaz de atenuar ruídos gerados por equipamentos motorizados (como roçadeiras e motosserras). Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 3 meses (para tipo plug) ou 1 unidade / 12 meses (para tipo concha).**

4.7.7. **Creme protetor solar** com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 60, com proteção UVA/UVB, resistente a água e suor, hipoalergênico. **Quantidade: 1 frasco (120g a 200g) / mês.**

4.8. **Uniforme:**

4.8.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

4.8.2. **Camisa de brim manga longa**, 100% algodão ou em tecido com tecnologia de proteção solar UV+50 comprovada em laudo técnico, gola tipo italiana. A manga longa visa maior proteção contra intempéries, exposição solar e arranhões. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

4.8.3. **Calça em brim**, 100% algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados. Na cor verde ou azul marinho. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

4.8.4. **Chapéu tipo australiano de aba larga ou boné tipo touca árabe** com protetor de nuca, confeccionado em brim ou tecido com proteção UV, cor azul/branco. Ideal para proteção do rosto e nuca contra exposição solar direta. **Quantidade: 2 unidades.**

4.8.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

5. **Mecânico de Manutenção de Bombas – CBO: 9113-05**

5.1. **Descrição Sumária:** Realizam manutenção em componentes, equipamentos e máquinas industriais; planejam atividades de manutenção; avaliam condições de funcionamento e desempenho de componentes de máquinas e equipamentos; lubrificam máquinas, componentes e ferramentas. Documentam informações técnicas; realizam ações de qualidade e preservação ambiental e trabalham segundo normas de segurança

5.2. **Carga Horária:** 44 horas semanais, turno diurno.

5.3. **Escolaridade mínima:** curso técnico.

5.4. **Habilitação para direção:** categoria B.

5.5. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

5.6. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

5.6.1. **Botina de segurança**, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

5.6.2. **Óculos de proteção** contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

5.6.3. **Luva de segurança isolante confeccionada em borracha natural** (látex) super reforçada; sem revestimento interno; antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

5.6.4. **Avental de segurança**, confeccionado em raspa, tiras de elástico nas costas, tiras na cintura afixadas por costuras reforçadas, costurado em linha de algodão, medidas mínima 1,20x0,60m. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

5.6.5. **Respirador purificador de ar** tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe "S", confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

5.6.6. **Protetor auricular tipo plug** de inserção pré-moldado, tamanho único, em silicone de grau farmacêutico, fisiologicamente inerte, antialérgico, lavável e reutilizável, com três flanges virados para trás, moldados e flexíveis, com cordão para descanso no pescoço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 3 meses.**

5.7. Uniforme:

5.7.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

5.7.2. **Camisa de brim manga curta**, com 100% de algodão, elo fechado com uma lapela embutida, sem bolso, com fator de proteção solar UV+50 comprovado em laudo técnico. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

5.7.3. **Calça em brim**, com 100% de algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, pala traseira, na cor cinza. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

5.7.4. **Boné liso de brim**, de aba curva, cor azul, modelo americano com frente entretelada, com costuras em sua aba e regulador de plástico, na cor azul. **Quantidade: 2 unidades.**

5.7.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

6. Pedreiro – CBO: 7152-10

6.1. Descrição sumária: Verificar as características da obra examinando as plantas e especificações técnicas para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das paredes ou tijolos; Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins; Verificar a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com o nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, postes, máquinas e para outros fins; Executar a recomposição de passeio, construir PV's, dentre outros serviços prestados pela autarquia; zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados; executar outras tarefas afins.

6.2. Carga horária: de 44 horas semanais; turno diurno.

6.3. Escolaridade mínima: ensino fundamental completo.

6.4. Habilitação para direção: categoria B.

6.5. Regime de emprego: conforme previsto na CLT.

6.6. Equipamento de proteção individual - EPI:

6.6.1. Creme protetor solar, formulação sem óleo, proteção mínima de **FPS 60** e proteção UVA e UVB, uso profissional, resistente a água e suor, hipoalergênico, registro na Anvisa, frasco com conteúdo mínimo de 120 ml e validade mínima de 12 meses. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ 2 meses.**

6.6.2. Óculos de proteção contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

6.6.3. Luva de segurança confeccionada em borracha natural Luva de segurança confeccionada em PVC com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm, 35 cm, 45 cm, 60 cm e 70 cm. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

6.6.4. Botina de segurança, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

6.6.5. Respirador purificador de ar tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe "S", confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

6.7. Uniforme:

6.7.1. Crachá de identificação, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

6.7.2. **Camisa de brim manga curta**, com 100% de algodão, elo fechado com uma lapela embutida, sem bolso, com fator de proteção solar UV+50 comprovado em laudo técnico. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

6.7.3. **Calça em brim**, com 100% de algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, pala traseira, na cor cinza. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

6.7.4. **Boné árabe**, sem tela, material 100% algodão, ideal para proteção dos raios solares com aba frontal e fechamento no pescoço através de velcro para ajuste do usuário, autorregulagem com elástico na parte traseira, cor azul/branco. **Quantidade: 2 unidades.**

6.7.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

7. **Ajudante de saneamento (Água/Esgoto) – CBO: 7170-20**

7.1. **Descrição Sumária:** Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

7.2. **Carga Horária:** de 44 horas semanais; turno diurno.

7.3. **Escolaridade mínima:** ensino fundamental incompleto.

7.4. **Habilitação para direção:** categoria B.

7.5. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

7.6. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

7.6.1. **Creme protetor solar**, formulação sem óleo, proteção mínima de **FPS 60** e proteção UVA e UVB, uso profissional, resistente a água e suor, hipoalergênico, registro na Anvisa, frasco com conteúdo mínimo de 120 ml e validade mínima de 12 meses. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ 2 meses.**

7.6.2. **Óculos de proteção** contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

7.6.3. **Luva de segurança confeccionada em borracha natural Luva de segurança confeccionada em PVC** com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm, 35 cm, 45 cm, 60 cm e 70 cm. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

7.6.4. **Botina de segurança**, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**



7.6.5. **Bota de cano alto** (mínimo de 30cm), impermeável, confeccionado em PVC de fácil higienização, com solado PVC antiderrapante, biqueira de aço e pintura eletrostática anticorrosiva, com palmilha de aço constituída em aço inox resistente à perfuração, forro interno Tecido. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

7.7. **Uniforme:**

7.7.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

7.7.2. **Camisa de brim manga curta**, com 100% de algodão, elo fechado com uma lapela embutida, sem bolso, com fator de proteção solar UV+50 comprovado em laudo técnico. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

7.7.3. **Calça em brim**, com 100% de algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, pala traseira, na cor cinza. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

7.7.4. **Boné árabe**, sem tela, material 100% algodão, ideal para proteção dos raios solares com aba frontal e fechamento no pescoço através de velcro para ajuste do usuário, autorregulagem com elástico na parte traseira, cor azul/branco. **Quantidade: 2 unidades.**

7.7.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

8. **Vigia Diurno/Noturno – CBO: 5174-20**

8.1. **Descrição Sumária:** Recepcionar e orientar visitantes e hóspedes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

8.2. **Carga Horária:** 42 horas semanais, regime 12/36; turno diurno e noturno.

8.3. **Escolaridade mínima:** ensino fundamental completo.

8.4. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT

8.5. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

8.5.1. **Botina de segurança**, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

8.6. **Uniforme:**

8.6.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

8.6.2. **Camisa administrativa masculina/feminina**, manga longa/curta, tecido triline 100% algodão. Acabamento da manga com 03 botões. Gola: colarinho / pala / macho, vista aparente. Bolso: 01 bolso no lado esquerdo; cor azul claro. Fechamento da camisa por botões aparente, no mínimo 07 botões, intervalo de 10 cm entre eles. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

8.6.3. **Calça masculina / feminina, estilo jeans** (98% algodão e 02% elastano, amaciando, que não desbota - Marca de referência: Santista ou equivalente ou superior), na cor azul marinho, com cós posição medindo 4,5cm com fechamento através de 01 botão e caseado, 07 passantes inseridos no cós sendo: (02 na frente, 01 em cada lateral e 03 atrás), vista embutida com zíper, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americanos, forro de algodão e 02 bolsos chapados em forma de bico, barra com bainha de 01cm de largura. **Quantidade: 2 unidades.**

8.6.4. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

9. Encanador – CBO: 7241-10

9.1. **Descrição sumária:** Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações, especificar, quantificar e inspecionar materiais, preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios, dentre outros serviços realizados por essa autarquia.

9.2. **Carga horária:** 44 horas semanais; turno diurno.

9.3. **Escolaridade mínima:** ensino fundamental completo.

9.4. **Habilitação para direção:** categoria B.

9.5. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

9.6. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

9.6.1. **Creme protetor solar**, formulação sem óleo, proteção mínima de **FPS 60** e proteção UVA e UVB, uso profissional, resistente a água e suor, hipoalergênico, registro na Anvisa, frasco com conteúdo mínimo de 120 ml e validade mínima de 12 meses. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ 2 meses.**

9.6.2. **Óculos de proteção** contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

9.6.3. **Luva de segurança confeccionada em borracha natural Luva de segurança confeccionada em PVC** com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm, 35 cm, 45 cm, 60 cm e 70 cm. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

9.6.4. **Botina de segurança**, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

9.6.5. **Bota de cano alto** (mínimo de 30cm), impermeável, confeccionado em PVC de fácil higienização, com solado PVC antiderrapante, biqueira de aço e pintura eletrostática anticorrosiva, com palmilha de aço constituída em aço inox resistente à perfuração, forro interno Tecido. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

9.7. **Uniforme:**

9.7.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

9.7.2. **Camisa de brim manga curta**, com 100% de algodão, elo fechado com uma lapela embutida, sem bolso, com fator de proteção solar UV+50 comprovado em laudo técnico. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

9.7.3. **Calça em brim**, com 100% de algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, pala traseira, na cor cinza. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

9.7.4. **Boné árabe**, sem tela, material 100% algodão, ideal para proteção dos raios solares com aba frontal e fechamento no pescoço através de velcro para ajuste do usuário, autorregulagem com elástico na parte traseira, cor azul/branco. **Quantidade: 2 unidades.**

9.7.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**

10. **Calceteiro – CBO: 7152-05**

10.1. **Descrição Sumária:** Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contra pisos. Executar reconstituição de pavimentação em vias calçadas por pedra de mão (pedra fincada), vias pavimentadas por peças intertravadas, executar base para recomposição da pavimentação asfáltica (quando existir), e execução de pavimentação com asfalto pré misturado a frio (PMF) ou com asfalto tipo CBUQ. Preparar base para recebimento da pavimentação final. Acertar valas, executar compactação, retirar solo contaminado (caso necessário), etc.

10.2. **Carga Horária:** de 44 horas semanais; turno diurno.

10.3. **Escolaridade mínima:** ensino fundamental incompleto.

10.4. **Habilitação para direção:** categoria B.

10.5. **Regime de emprego:** conforme previsto na CLT.

10.6. **Equipamento de proteção individual - EPI:**

10.6.1. **Creme protetor solar**, formulação sem óleo, proteção mínima de **FPS 60** e proteção UVA e UVB, uso profissional, resistente a água e suor, hipoalergênico, registro na Anvisa, frasco com conteúdo mínimo de 120 ml e validade mínima de 12 meses. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade/ 2 meses.**

10.6.2. **Óculos de proteção** contra impactos e respingos químicos, tipo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, tirante elástico para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 12 meses.**

10.6.3. **Luva de segurança confeccionada em borracha natural Luva de segurança confeccionada em PVC** com forro de algodão, com palma áspera. Comprimento de punhos 25 cm, 35 cm, 45 cm, 60 cm e 70 cm. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

10.6.4. **Botina de segurança**, confeccionada em vaqueta na cor preta com curtimento ao cromo, elásticos laterais encobertos com trama dupla, costuras duplas centralizadas, palmilha de montagem costurada junto ao cabedal (sistema strobel), acolchoado no dorso, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano (PU) – injetado diretamente no cabedal com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé, resistente a penetração de objetos pontiagudos. Com bico de aço. Deverá possuir C.A. válido. **Quantidade: 1 unidade / 6 meses.**

10.6.5. **Respirador purificador de ar** tipo peças semifacial filtrante para partículas PFF2, classe "S", confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial, tira metálica para ajuste sobre o septo nasal e válvula de exalação. **Quantidade: 1 unidade / 2 meses.**

10.7. **Uniforme:**

10.7.1. **Crachá de identificação**, medindo 8,5x5,5cm, contendo minimamente nome completo, cargo. Acompanha corda em poliéster, largura 15 mm, pontas unidas com clipe retrátil. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 1 unidade.**

10.7.2. **Camisa de brim manga curta**, com 100% de algodão, elo fechado com uma lapela embutida, sem bolso, com fator de proteção solar UV+50 comprovado em laudo técnico. Deverá conter o seguinte dizeres: A SERVIÇO DO SAAE VIÇOSA. **Quantidade: 2 unidades.**

10.7.3. **Calça em brim**, com 100% de algodão, cós postiço com 4,5 cm de largura, 01 (um) botão e 01 (um) caseado no sentido horizontal, 06 (seis) passantes com vista embutida com zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos com pesponto aparente tipo americano, com abertura oblíquas, 02 (dois) bolsos traseiros chapados, pala traseira, na cor cinza. A peça deve conter etiqueta de identificação do tecido. **Quantidade: 2 unidades.**

10.7.4. **Boné árabe**, sem tela, material 100% algodão, ideal para proteção dos raios solares com aba frontal e fechamento no pescoço através de velcro para ajuste do usuário, autorregulagem com elástico na parte traseira, cor azul/branco. **Quantidade: 2 unidades.**

10.7.5. Periodicidade de troca (vida útil): **Uma vez ao ano.**



REQUISITOS TÉCNICO PARA OS PROFISSIONAIS

Para atender à demanda dos serviços de que trata esta categoria, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho com, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Nacionalidade brasileira;
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Possuir Instrução correspondente ao ensino exigido;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
- Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual.

A comprovação de conclusão da escolaridade exigida dar-se-á mediante certificado de conclusão do respectivo curso emitido por instituição devidamente reconhecida e registrada pelo órgão competente.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço, assumindo o posto de trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Não se ausentar do posto de serviço antes da chegada da devida substituição, ou sem a devida comunicação a seu chefe imediato;
- Conhecer as obrigações do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do posto colocados à disposição para o serviço;
- No início da jornada de trabalho, conferir e receber o serviço, tomando ciência de todas as situações encontradas, bem como as ordens, orientações recebidas e a conferência dos objetos que ficarão sob sua guarda, tais como: móveis, veículos, armamentos etc;
- Ao final da jornada de trabalho, conferir e passar o serviço para o substituto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens, orientações recebidas e a relação de objetos sob sua guarda, tais como móveis, veículos e armamentos;
- Informar de imediato ao Preposto da empresa e ao Fiscal da Contratante todas as anormalidades identificadas nos meios eletrônicos de segurança instalados, que possam ou não comprometer os serviços;
- Realizar vistoria regular dos veículos, verificando se existem anomalias mecânica ou elétrica, salvo aquelas para as quais haja instruções em contrário;
- Manter, diariamente, os veículos abastecidos, limpos e prontos para uso,
- Conduzir veículos com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza, atentando para o fiel cumprimento de toda e qualquer norma relativa a Legislação de Trânsito
- Comunicar imediatamente qualquer defeito ou sinistro envolvendo veículos, tomando todas as providências legais, se necessárias, encaminhando-o, quando autorizado, para manutenção
- Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço, inclusive os veículos sob sua responsabilidade;



- Permanecer no posto de serviço em local e postura adequados, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga, de modo a atender prontamente o chamado do cliente;
- Apresentar-se sempre devidamente uniformizados;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo encarregado ou fiscais de contrato.
- O posto de trabalho 12x36 e 6x2 deverá funcionar ininterruptamente.
 - Para o posto de trabalho com escala de 12x36, em 1 semana o profissional trabalha 3 dias (36 horas) e na outra trabalha 4 dias (48 horas) e assim alternadamente.
 - Para o posto de trabalho com escala de 6x2, o profissional trabalha por seis dias seguidos seis horas e folga 2 dias (48 horas), consecutivamente.
- Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações, conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE.

GEORGE GLEDSON FROTA ARAGÃO

Assessor Técnico da Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 029/2026

1- INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, apresentando os estudos técnicos que fundamentam a necessidade da contratação de **empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva e forma contínua, de postos de trabalho para atuarem no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme demanda de postos de trabalho da Autarquia.**

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar detalhadamente a demanda apresentada, identificar as possíveis soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da economicidade, eficiência e transparência.

2- DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG é uma Autarquia Municipal responsável pela execução dos serviços de saneamento básico, incluindo o fornecimento de água tratada, o esgotamento sanitário no município de Viçosa/MG. Trata-se de um serviço público essencial, indispensável à saúde pública e à qualidade de vida da população.

Atualmente a autarquia possui quatro diretorias, conforme organograma da Imagem 1 e um total de 111 colaboradores entre servidores efetivos, comissionados e estagiários, atuando nas diversas áreas, excetuando servidores que estão afastados e os servidores que foram deslocados para a Prefeitura Municipal de Viçosa.

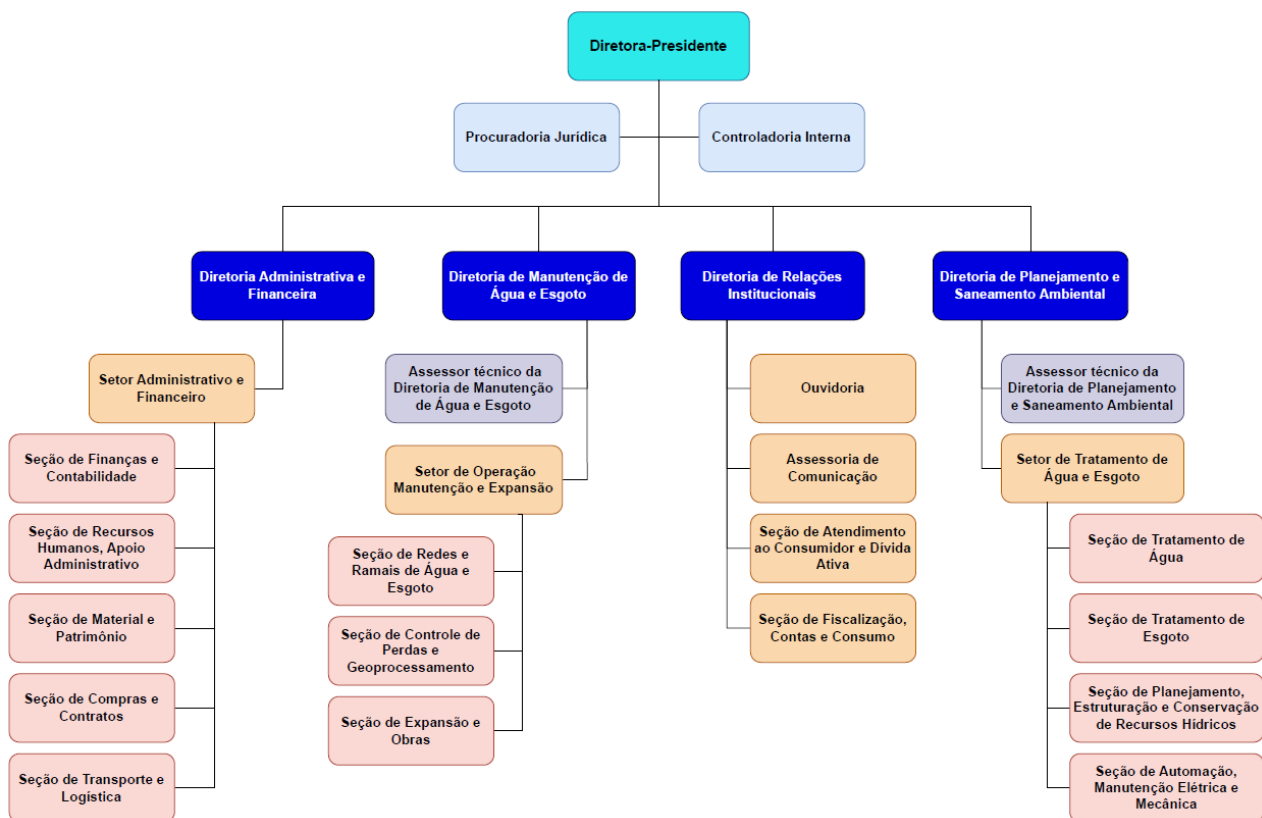
Os cargos comissionados ocupam cargos da diretoria, chefia de setores e seções, bem como alguns servidores ocupam cargos de chefia.

Tabela 1 – Quantitativo de pessoal SAAE (março/2026).

Diretoria	Efetivos	Comissionados	Estagiários
Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto – Água	15	3	1
Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto – Esgoto	19	-	-
Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental	23	4	4
Diretoria Administrativa e Financeira	16	2	2
Diretoria de Relações Institucionais	11	4	4
Total	87	13	11

Fonte: SAAE

Imagem 1 – Organograma do SAAE.



Fonte: <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/saae/organograma>

Resumidamente, em um breve histórico, pode-se citar as principais mudanças ao longo dos anos no quadro de pessoal efetivos da Autarquia. Em 2016, pela **Lei Municipal nº 2610/2016** os seguintes cargos foram extintos:

- Artigo 117 - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo:
 - Auxiliar Técnico A
 - Auxiliar de Saneamento
 - Oficial de Serviços – Carpinteiro
 - Operador de ETA – Laboratorista
 - Agente Administrativo
 - Técnico de Nível Médio - Técnico em Informática
 - Técnico de Nível Médio - Técnico em Saneamento
 - Topógrafo
 - Assessor Administrativo
 - Técnico de Nível Superior - Administrador.

Em 2017, pela **Lei Municipal nº 2672/2017** os seguintes cargos foram extintos:

- Art. 24 Ficam extintos os cargos declarados vagos, a seguir - Constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 2.610/2016:
 - Auxiliar de Serviços Gerais, padrão A;
 - Vigia, padrão A;
 - Agente de Limpeza Pública, padrão A;
 - Ajudante, padrão A;



- Bombeiro Hidráulico, padrão E;
- Calceteiro, padrão B;
- Eletricista, padrão E;
- Encanador, padrão C;
- Instrumentador de Hidrômetro, padrão C;
- Motorista, padrão D;
- Nivelador, padrão D;
- Operador de bombas, padrão A;
- Operador de máquinas, padrão E;
- Pedreiro, padrão C;
- Técnico e Segurança, padrão F;
- Agente de Serviços externos, padrão C (leiturista)

Em 2024, pela **Lei Municipal nº 3.073/2024** foram criados os seguintes cargos:

- Art. 142. Ficam criados os seguintes cargos:
 - Agente de Operação Hidráulica
 - Auxiliar de Operação de Sistemas de Tratamentos
 - Eletricista Industrial
 - Técnico em Agrimensura
 - Técnico de Tecnologia da Informação
 - Procurador Jurídico.
- Art. 143. As vagas do cargo de Engenheiro foram divididas nas seguintes especialidades:
 - Engenharia Ambiental ou Sanitária e Engenharia Civil.
- Art. 144. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente de Limpeza Pública, Ajudante, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Eletricista, Encanador, Instrumentador de Hidrômetro, Motorista, Nivelador, Operador de bombas, Pedreiro e Agente de Serviços externos serão extintos na vacância, conforme Lei 2672/2017.
- Art. 146. Os cargos de Operador de Máquinas e Técnico de Segurança deixam de integrar o quadro de cargos em extinção no âmbito do SAAE, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei nº 2.672/ 2017.

Em 2025, com as **Leis Municipais 3156/2025 e 3187/2025**, ocorreu a alteração da estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa com a Prefeitura Municipal de Viçosa assumindo os serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana (limpeza urbana, incluindo coleta, transbordo e capina, sob a gestão da Secretaria Municipal de Serviços Integrados), com o SAAE focando exclusivamente em água e esgoto, com o encerramento da Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos e a criação da Diretoria de Relações Institucional, respectivamente.

Destaca-se ainda que, ao longo dos anos, diversos servidores efetivos foram se aposentando, reduzindo gradativamente o efetivo operacional da Autarquia, além da existência de servidores afastados por motivo de doença, readaptados em outras funções ou cedidos a outros órgãos da Administração Municipal.

Paralelamente à redução do quadro funcional, ocorreram relevantes alterações legislativas na estrutura administrativa do SAAE. Além da extinção de diversos cargos efetivos da Autarquia já citados, a Lei



Municipal nº 2.672/2017 regulamentou a execução indireta de serviços públicos no âmbito do Município de Viçosa, autorizando a execução indireta e a terceirização de atividades auxiliares, instrumentais e operacionais passíveis de execução indireta, especialmente aquelas vinculadas a cargos extintos ou em extinção da Administração Pública Direta e Indireta.

A referida legislação possibilitou que tais atividades passassem a ser executadas mediante contratação terceirizada, em conformidade com os princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público e economicidade administrativa.

A terceirização de serviços contínuos na Administração Pública é uma prática amplamente adotada nas esferas federal, estadual e municipal, especialmente para execução de atividades auxiliares, operacionais e de apoio administrativo. Tal modelo de contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em entendimentos consolidados dos órgãos de controle e tribunais superiores, desde que observada a vedação à terceirização de atividades típicas de Estado, permanecendo sob responsabilidade da Administração Pública a gestão, fiscalização e controle da execução contratual.

Nesse contexto, embora a Autarquia possua servidores efetivos e comissionados, conforme demonstrado na Tabela 1, a insuficiência quantitativa de mão de obra operacional especializada compromete a plena execução das atividades rotineiras e essenciais necessárias ao funcionamento das diretorias e à adequada prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Assim, a contratação de mão de obra terceirizada mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional dos serviços, garantir maior eficiência administrativa, suprir a ausência de cargos operacionais extintos e possibilitar o adequado atendimento das demandas diárias da Autarquia.

Vale destacar, adicionalmente, o crescimento populacional do município e a ampliação das demandas operacionais da Autarquia ao longo dos anos, especialmente após a implementação do novo marco legal do saneamento básico, o que vem exigindo maior capacidade operacional e administrativa do SAAE para atendimento das obrigações regulatórias e da prestação adequada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Somado a isso, a regulação dos serviços pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARIS-ZM impôs novos parâmetros técnicos, operacionais e administrativos para a prestação dos serviços públicos de saneamento, reforçando a necessidade de ampliação e adequação do efetivo operacional da Autarquia.

O último relatório de inconformidades emitido pela Agência Reguladora aponta mais de 400 inconformidades a serem sanadas pelo SAAE, envolvendo adequações operacionais, estruturais e administrativas, com prazos definidos de curto, médio e longo prazo.

Além disso, a Resolução ARIS-ZM nº 119/2024, que homologou o Regulamento de Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE de Viçosa/MG, passou a estabelecer prazos específicos para execução de serviços, atendimento aos usuários e resposta às demandas operacionais, exigindo maior capacidade de atendimento e resposta da Autarquia.

Como exemplo, a Imagem 2 apresenta trecho da Tabela de Prazos constante da Resolução ARIS-ZM nº 119/2024, evidenciando a necessidade de estrutura operacional mínima para cumprimento dos prazos regulatórios estabelecidos.

Imagem 2 – Tabela de Prazos.

ANEXO IX - TABELA DE PRAZOS DE SERVIÇOS

Descrição	Prazos para Execução
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	15 dias úteis
ALTERAÇÃO CADASTRAL	Até 10 dias úteis
CALÇAMENTO	Até 02 dias úteis
CAMINHÃO PIPA DE TERCEIROS	Agendamento
COLOCAÇÃO DE HIDRÔMETRO	Até 02 dias úteis
COLOCAÇÃO DE LACRE	Até 10 dias úteis
CORTE A PEDIDO	05 dias úteis
CORTE NA REDE	10 dias
EXTENSÃO DE REDE	Vistoria em 30 dias. Conforme programação
FALTA DE ÁGUA	Até 24 horas
FALTA DE PRESSÃO	Até 24 horas
INSTALAÇÃO DE CAIXA PROTETORA	10 dias para vistoria e 10 dias para execução
LIMPEZA DE RUA APÓS SERVIÇO	Até 05 dias
LIGAÇÃO NOVA DE ÁGUA/ESGOTO	05 dias úteis para vistoria e 10 dias úteis para execução – Área Urbana

Fonte: <https://www.saaevicosa.mg.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/6d45e3c0180a2dd5372699b48fdd519d.pdf>

Em relação à prestação de serviço, o relatório com o número de ordens de serviço mostra um leve crescimento na demanda por serviços, evidenciando mais uma vez a necessidade de mão de obra para atendimento das demandas diárias. Mostra-se também o crescimento no número de ligações/economias. A Tabela 2 mostra o número de ordens de serviço e o número de ligações e economias de 2020 a 2026.

Tabela 2 – Quantitativo de pessoal SAAE (março/2026).

Ano	Número de Ordens de Serviço	Número de Ligações / Economia
2026	2569 (janeiro - março)	22.499 / 37.609
2025	9244 (janeiro – dezembro)	22.647 / 37.749
2024	9102 (janeiro – dezembro)	22.429 / 37.387
2023	7947 (janeiro – dezembro)	22.536 / 37.257
2022	7787 (janeiro – dezembro)	22.149 / 36.700
2021	9900 (janeiro – dezembro)	21.657 / 35.967
2020	7900 (janeiro – dezembro)	21.576 / 35.868

Fonte: SAAE

A Autarquia possui atualmente um contrato de mão de obra na qual para atender as diretorias: Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto, Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental e Diretoria de Relações Intuicionais. O quantitativo dos funcionários contratados mês a mês, para o ano de 2025, estão discriminados a seguir na Tabela 3.

Tabela 3 – Ocupação dos postos de trabalho em 2025 por mês.

Posto de Trabalho	Quantidades Contratada (Processo 37/2024)	Postos ocupados durante a execução de 2025											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Servente de Obras Água	8	3	5	2	3	3	3	4	3	3	3	3	3
Servente de Obras Esgoto	8	6	7	5	7	8	6	6	6	5	5	5	5
Encanador Água	4	2	3	2	2	2	3	3	3	3	3	3	3
Encanador Esgoto	4	4	5	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Pedreiro	2	1	1	1	1	1	2	2	2	2	2	2	2
Calceteiro	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Eletricista de Instalações	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajudante de Eletricista	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mecânico de man. bom. e motores elétricos	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Ajud. de mec. de man. de bom. e motores elétricos	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operador de Bomba ETA (Diurno)	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operador de Bomba ETA (Noturno)	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operador de Bomba ETE (Diurno)	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operador de Bomba ETE (Noturno)	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telefonista 6:00 às 12:00	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Telefonista 12:00 às 18:00	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Telefonista 18:00 às 24:00	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telefonista 00:00 às 6:00	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Leiturista	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Auxiliar de Serviços Gerais	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigia Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Vigia Noturno	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agente de Limpeza (Diurno)	28	17	21	21	21	22	20	*	*	*	*	*	*
Agente de Limpeza (Noturno)	12	3	3	3	3	3	3	*	*	*	*	*	*
Pedreiro (com insalubridade) RS	1	-	-	-	-	-	-	*	*	*	*	*	*
Ajudante (com insalubridade) RS	1	-	-	-	-	-	-	*	*	*	*	*	*
Total	100	43	53	45	48	50	48	26	25	24	24	24	24

Fonte: SAAE

A Tabela 4 mostra um comparativo entre de número de postos de trabalho por diretorias e contratos realizados pelo SAAE:

Tabela 4 – Comparativo de número de postos de trabalho por diretorias e contratos.

Posto de Trabalho	Processo 051/2019 Postos DRIN Quantidades	Processo 37/2024 Postos DRIN Quantidades	Estudo ETP 29/2026 Postos DRIN Quantidades
Telefonista	-	-	2
Agente de Serviço (Leiturista)	-	-	3
Auxiliar de Serviços Gerais	-	-	2
Posto de Trabalho	Processo 051/2019 Postos DIESA Quantidades	Processo 37/2024 Postos DPSAM Quantidades	Estudo ETP 29/2026 Postos DPSAM Quantidades
Operador de Bomba ETA (Diurno)	-	2	-
Operador de Bomba ETA (Noturno)	-	2	-
Operador de Bomba ETE (Diurno)	-	2	-
Operador de Bomba ETE (Noturno)	-	2	-
Jardineiro	-	-	1
Mec. de Man. de Bom. e Mot. elétricos	-	-	1
Pedreiro	-	-	1
Ajudante Água	-	-	1
Vigia Diurno	-	-	1
Vigia Noturno	-	-	1
Posto de Trabalho	Processo 051/2019 Postos DIEM Quantidades	Processo 37/2024 Postos DMAE Quantidades	Estudo ETP 29/2026 Postos DMAE Quantidades
Ajudante Água	6	8	4
Ajudante Esgoto	2	8	7
Encanador (Água)	4	4	-
Encanador (Esgoto)	2	4	4
Pedreiro	2	2	3
Calceteiro	2	2	2
Eletricista de Instalações	-	1	-
Ajudante de Eletricista	-	1	-
Mec. de Man. de Bom. e Mot. elétricos	-	1	-
Ajud. de mec. de Man. de Bombas	-	1	-
Vigia	2	-	-
Posto de Trabalho	Processo 051/2019 Postos DGC Quantidades	Processo 37/2024 Postos DAF Quantidades	Estudo ETP 29/2026 Postos DAF Quantidades
Telefonista 6:00 às 12:00	-	2	-
Telefonista 12:00 às 18:00	-	2	-
Telefonista 18:00 às 24:00	-	2	-
Telefonista 00:00 às 6:00	-	2	-
Leiturista	-	4	-
Auxiliar de Serviços Gerais	-	2	-
Vigia Diurno	-	2	-
Vigia Noturno	-	2	-

Fonte: SAAE

Dessa forma, a terceirização se faz necessária, uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional quantitativo suficiente de servidores para execução de determinadas atividades operacionais, auxiliares e de

apoio relacionadas às atividades dos cargos extintos ou em extinção. Com a contratação de mão de obra terceirizada, torna-se possível garantir a continuidade e a adequada operacionalização dos serviços essenciais prestados pela Autarquia, assegurando maior eficiência administrativa, suporte às rotinas operacionais e atendimento adequado das demandas diárias dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Ademais, a contratação visa mitigar riscos operacionais decorrentes de descontinuidade dos serviços, bem como atender às necessidades atuais e futuras desta autarquia, com a devida flexibilidade e adequação à dinâmica operacional do setor

Portanto, diante da relevância dos serviços e da impossibilidade de execução com recursos próprios, devida a insuficiência de servidores desta autarquia e da eficácia obtida em exercícios anteriores, conclui-se a melhor resolução desta problemática a então contratação de especializada para a prestação dos serviços em questão, de forma contínua, planejada e alinhada às boas práticas da administração pública.

3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos e operacionais da autarquia, visando à melhoria contínua dos serviços públicos, a modernização das instalações e o atendimento eficaz das necessidades da população e conforme estabelecido pelo inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 – PCA (**Itens 257/258/260/261/279/450/458 – Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada**).

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para atendimento da necessidade da contratação são os seguintes:

- Poderão participar da licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, conforme seus atos constitutivos;
- As licitantes deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da qualificação técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de contrato(s) de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, em quantitativos compatíveis com o objeto da presente contratação, admitido o somatório de atestados relativos a contratos executados concomitantemente, quando necessário para comprovação do quantitativo mínimo exigido, observado o percentual de relevância técnica a ser definido no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência aplicável.
- A contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo, quando aplicável, PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, LTCAT – Laudo

Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e demais documentos legalmente exigíveis;

- A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender e solucionar as demandas da Contratante, responsabilizando-se pelos procedimentos de recrutamento, seleção, admissão, treinamento, substituição e desligamento dos empregados vinculados ao contrato, bem como manter preposto responsável pela interlocução permanente com a Administração.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos postos de trabalho foram definidos pelas diretorias demandantes a partir do levantamento das necessidades operacionais de cada setor, considerando a experiência da execução do contrato vigente, a ocupação histórica dos postos de trabalho, as alterações promovidas na estrutura administrativa da Autarquia pelas Leis Municipais nº 3.156/2025 e nº 3.187/2025, bem como as novas rotinas e demandas decorrentes da reorganização institucional do SAAE.

Na definição dos quantitativos também foram considerados o quadro atual de servidores efetivos, os cargos em processo de extinção, a insuficiência de pessoal para determinadas atividades operacionais e de apoio, bem como o concurso público realizado e as nomeações em andamento, buscando compatibilizar o quadro próprio com as demandas operacionais remanescentes da Autarquia.

A estimativa dos postos propostos buscou manter coerência com a demanda real observada, promover o dimensionamento adequado da força de trabalho e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia. Em resumo, os postos de trabalho para contratação estão distribuídos da seguinte forma:

1 – Diretoria de Relações Institucionais:

Item	Descrição	CBO	Unid.	QTD.	Jornada de Trabalho
1	Telefonista	4222-05	Postos de Trabalho	2	36 horas/semanais
2	Agente de Serviço (Leiturista)	5199-40		3	40 horas/semanais
3	Auxiliar de Serviços Gerais	5143-20		2	40 horas/semanais

2 – Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental:

Item	Descrição	CBO	Unid.	QTD.	Jornada de Trabalho
4	Jardineiro	6220-10	Postos de Trabalho	1	40 horas/semanais
5	Mecânico de Manutenção de Bombas	9113-05		1	44 horas/semanais
6	Pedreiro	7152-10		1	40 horas/semanais
7	Ajudante (com insalubridade)	7170-20		1	44 horas/semanais
8	Vigia Diurno	5174-20		1	12/36 horas
9	Vigia Noturno	5174-20		1	12/36 horas

3 – Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto:

Item	Descrição	CBO	Unid.	QTD.	Jornada de Trabalho
6	Pedreiro	7152-10	Postos de Trabalho	3	40 horas/semanais
7	Ajudante (com insalubridade)	7170-20		7	44 horas/semanais
10	Ajudante (sem insalubridade)	7170-20		4	44 horas/semanais
11	Encanador	7241-10		4	44 horas/semanais
12	Calceteiro	7152-05		2	40 horas/semanais

6- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da contratação, em regra, deve ser adotado quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, desde que não haja prejuízo para a execução do objeto ou perda de economia de escala.

Todavia, para o objeto em questão, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, tendo em vista que a contratação refere-se à prestação integrada de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo gestão operacional unificada dos postos de trabalho, obrigações trabalhistas comuns, fiscalização contratual centralizada e dinâmica única de execução.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento do objeto com eventual contratação de múltiplas empresas para diferentes postos de trabalho poderia gerar fragmentação da gestão contratual, dificuldades na fiscalização, multiplicidade de prepostos, aumento da complexidade administrativa e risco de descontinuidade dos serviços.

Além disso, por se tratar de quantitativo relativamente reduzido de postos distribuídos entre diversas funções, eventual divisão do objeto poderia reduzir o interesse de mercado para parcelas isoladas, elevar custos unitários dos postos e até mesmo ocasionar itens frustrados ou deserta da licitação.

Sob o aspecto econômico, a contratação global mostra-se mais vantajosa por permitir ganhos de escala, diluição de custos administrativos e operacionais da contratada e maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato por parte da Administração.

Ressalta-se que, embora o julgamento seja pelo valor global da contratação, os postos de trabalho permanecem individualizados na composição de custos e formação de preços, permitindo controle dos valores unitários e verificação da compatibilidade dos preços ofertados com a estimativa elaborada.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto e a adoção do critério de julgamento pelo valor global representam a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para contratações cujo objeto é a **prestação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva** a estimativa do valor deve considerar os elementos que compõem a formação do preço dos serviços, incluindo remuneração da mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, custos indiretos e tributos.

Nesse contexto, a planilha de composição de custos e formação de preços permite identificar de forma

detalhada os componentes que estruturam o preço do serviço, especialmente aqueles vinculados à legislação trabalhista e às convenções coletivas das respectivas categorias profissionais.

Tal procedimento encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes para contratação de serviços sob regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, a qual prevê a utilização de planilha de custos e formação de preços como instrumento para estimativa do valor da contratação e verificação da exequibilidade das propostas.

IN 05/2017 ... Anexo

V – Diretrizes para elaboração do TR ou PB.

b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:

b.1. por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;

b.2. por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e

b.3. previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço.

Para cada posto de trabalho, os custos serão formados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, e demais direitos trabalhistas, conforme legislação vigente, composta pelos itens listados a seguir.

- Salário base conforme categoria e convenção coletiva;
- Adicional de periculosidade e de insalubridade;
- Adicional de acúmulo de função (se houver previsão na CCT aplicável);
- Adicional noturno;
- Previsão de encargos anuais: férias e décimo terceiro salário;
- Previsão de encargos mensais: INSS, Salário Educação, SAT – Seguro acidente trabalho, SESC ou SEIS, SENAI – SENAC, SEBRAE, INCRA e FGTS;
- Benefícios mensais e diários: auxílio transporte e auxílio refeição/alimentação;
- Provisões para rescisão incluindo: aviso prévio indenizado, incidência do FGTS, multa do FGTS, aviso prévio trabalhado entre outros;
- Custo de reposição do profissional ausente;
- Insumos diversos: equipamentos de proteção individual e coletivo, uniforme;
- Custos indiretos e lucro e Tributos: PIS, COFINS e ISSQN;

Foi utilizada para referência de salário base, em um primeiro momento, no Estudo Técnico Preliminar, as seguintes CCT's: *Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais, referência Saae / Copasa, Sindicato dos Trabalhadores Ativos e Aposentados em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Agentes Autônomos, Sindicato dos Trabalhadores Ativos*

e Aposentados em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias, Informações e Agentes Autônomos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Viçosa e Região.

Entretanto, após ampla discussão interna, definiu-se a utilização da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Condomínios, Administradoras de Condomínios e Imóveis de Viçosa e Região – SETHAC-VR como parâmetro referencial para a estimativa dos custos da contratação.

Em consulta realizada, identificamos a CCT registrada sob o nº MG001208/2025. Entretanto, considerando que o processo administrativo se encontra em fase de elaboração no exercício de 2026, foi solicitada ao sindicato minuta ainda não homologada, exclusivamente para fins referenciais de estimativa orçamentária preliminar, sem prejuízo da utilização, pelas licitantes, dos instrumentos coletivos efetivamente aplicáveis à sua categoria econômica

Imagem 2 – Consulta via e-mail ao sindicato.

Re: Solicitação de minuta de Convenção Coletiva de Trabalho – SETHAC-VR

 **De** Sethac-VR Sindicato <sethacvicosa@gmail.com>
Para Lucas Castro <some@saaevicosa.mg.gov.br>
Data 2026-05-07 18:06

 CCT 2026 — SETHAC-VR X SEACMG.pdf (~417 KB)

Boa tarde Lucas,

Segue anexo a CCT 2026, do seguimento dos Trabalhadores em Asseio e Conservação.
Como você já adiantou, essa CCT está em fase de aprovação.
Acreditamos que ainda dentro deste mês já será homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Estamos à disposição,

Atenciosamente,

SETHAC-VR
(31) 3885-1625/WhatsApp
Rua Doutor Horta, 65, Centro - Viçosa/MG
sethacvicosa@gmail.com

Em qui., 7 de mai. de 2026 às 13:42, Lucas Castro <some@saaevicosa.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Sr. Vanilson, boa tarde.

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência referentes à futura contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – SAAE, solicitamos, se possível, o envio da minuta da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Condomínios, Administradoras de Condomínios e Imóveis de Viçosa e Região – SETHAC-VR, atualmente em fase de homologação junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Em consulta realizada, identificamos a CCT registrada sob o nº MG001208/2025. Entretanto, considerando que o processo administrativo encontra-se em fase de elaboração no exercício de 2026, entendemos ser importante utilizar, como referência estimativa para composição de custos e formação de preços, os valores mais atualizados possíveis da categoria.

Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Atte.

Lucas de Oliveira Castro - Eng. Civil
Chefe do Setor de Operação Manutenção e Expansão

A categoria profissional utilizada como referência estimativa, para cada posto de trabalho, encontra-se relacionados na Tabela 5 a seguir, com valores referentes ao ano de 2026.

Tabela 5 – Convenções coletivas de trabalho.

Item	Cargo	Categoria Profissional adotada	CCT	Sindicato	Salário Normativo (2026)
1	Telefonista	Recepcionista	Adotada minuta de Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 Número da Solicitação: MR079972/2025	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, CONDOMÍNIOS, ADMINISTRADORAS DE CONDOMÍNIOS E IMÓVEIS DE VIÇOSA E REGIÃO-SETHAC-VR (referencia)	R\$ 2.799,27
2	Agente de Serviço (Leiturista)	Agente de Serviço			R\$ 2.294,91
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Faxineiro			R\$ 1715,99
4	Jardineiro	Jardineiro			R\$ 2.270,26
5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores elétricos	Mecânico de Equipamentos			R\$ 2.616,60
6	Pedreiro	Pedreiro			R\$ 2.616,60
7	Servente (com insalubridade)	Servente			R\$ 1.715,19
8	Vigia Diurno	Vigia			R\$ 2.110,66
9	Vigia Noturno	Vigia			R\$ 2.110,66
10	Servente (sem insalubridade)	Servente			R\$ 1.715,19
11	Encanador	Encanador			R\$ 2.224,12
12	Calceteiro	Pedreiro			R\$ 2.616,60

Compete à licitante, por ocasião da elaboração de sua proposta, adotar o instrumento coletivo compatível com a atividade econômica preponderante da empresa e com a base territorial de execução dos serviços, em conformidade com os arts. 570, 577 e 581, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como com o art. 8º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observando-se, ainda, a efetiva representação sindical correspondente. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados, no ato da apresentação da proposta, os instrumentos coletivos efetivamente considerados na composição dos custos de cada posto de trabalho.

Para composição dos custos foi utilizado MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA que contém as orientação para preenchimento do modelo de planilhas de composição de custos e formação de preços no caso de contratações de serviços que envolvam mão de obra em regime de dedicação exclusiva, disponível em https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Manual_do_Modelo_de_Planilhas_de_Custos_do_STJ.pdf.

O manual cita os seguintes módulos:

- O Módulo 1 – Composição da Remuneração, é formado pelo salário da categoria profissional acrescido dos adicionais previstos em lei ou, instrumento coletivo de trabalho ou dissídio coletivo. O art. 457 da CLT menciona que está compreendida na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gratificações legais e as comissões, além dos adicionais devidos decorrentes da prestação de serviços como horas extras, adicional noturno, insalubridade, periculosidade, dentre outros.
- O Módulo 2 – Encargos e Benefícios engloba os encargos sociais da empresa para pagamento de benefícios trabalhistas e previdenciários em decorrência da mão de obra contratada. Em harmonia com o Anexo VIID da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, esse módulo é composto pelos seguintes submódulos:
 - Submódulo 1 – 13º e Adicional de Férias;
 - Submódulo 2 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições;
 - Submódulo 3 – Benefícios Mensais e Diário.
- O Módulo 3 – Provisão para Rescisão estão presentes as verbas indenizatórias que incidem no momento de desligamento do empregado da empresa e é composto pelo custo estimado com o aviso prévio indenizado, o aviso prévio trabalhado e as respectivas multa do FGTS. Deve-se acrescentar, quando devidas, as incidências dos encargos previdenciários e FGTS
- O Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente tem por objetivo fazer previsão de valores que serão despendidos com a substituição eventual de mão de obra, incluindo itens de custos que não são pertinentes à outros módulos ou submódulos. Sendo assim, engloba os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário base acrescido dos adicionais e encargos (férias, ausência por doença, licença paternidade, ausências legais, ausências por acidente de trabalho, e outras ausências sem perda de remuneração previstas em lei, acordos ou convenções coletivas).
- O Módulo 5 – Insumos Diversos é composto pelos custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços. É comum nesse módulo os valores de cada item estarem diluídos no custo mensal de cada profissional por determinado critério de rateio (geralmente, o número de meses de vigência do contrato).
- O Módulo 6 – Custos Indiretos, Lucro e Tributos são custos delineados a partir de um encadeamento sistêmico dos módulos que compõem a Planilha Analítica, de modo a remunerar os encargos a serem assumidos pela contratada por meio de um elemento orçamentário na planilha conhecido, geralmente, por BDI - do inglês *Budget Difference Income* ou Benefícios e Despesas Indiretas.

As Tabelas 6 a 13, a seguir, mostram o modelo de planilha de composição de custos de mão de obra com os custos e encargos utilizados para levantamento do valor do posto de Telefonista.

Tabela 6 – Discriminação dos Serviços.

Identificação do Serviço				
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total
Telefonista	Postos	2	1	2

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	CBO 4222-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.799,27
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2026
5	Carga Horária Mensal de Trabalho	180 horas
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)	0 horas
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)	6 dias

Tabela 7 – Módulo I - Composição da Remuneração e Módulo.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário base		R\$ 2.290,31
B	Adicional de periculosidade	0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)	0,00%	R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função	0,00%	R\$ -
E	Adicional noturno	0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado	0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.290,31

Tabela 8 – Modelo II – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS								
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)
A	13º salário		8,33%	R\$	190,86			
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$	63,62			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1		4,09%	R\$	93,67			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			15,20%	R\$	348,15			
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$	458,06			
B	Salário Educação		2,50%	R\$	57,26			
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)		3,00%	R\$	68,71			
D	SESC OU Sesi		1,50%	R\$	34,35			
E	SENAI – SENAC		1,00%	R\$	22,90			
F	SEBRAE		0,60%	R\$	13,74			
G	INCRA		0,20%	R\$	4,58			
H	FGTS		8,00%	R\$	183,22			
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			36,80%	R\$	842,82			
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	R\$ 3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$ 25,07	Dias	22	Desconto		R\$ 551,54
C	Seguro de vida					CCT		R\$ 10,00
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)					CCT		R\$ 55,75
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)					CCT		R\$ 200,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$ 817,29

Tabela 9 – Módulo III – Provisão para rescisão.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 9,54
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,76
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 45,81
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 44,53
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,72%	R\$ 16,39
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 45,81
TOTAL DO MÓDULO 3		7,11%	R\$ 162,84

Tabela 10 – Módulo IV – Custo de reposição do profissional ausente.

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 190,86
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 6,36
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,49
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 31,81
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 2,51
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 44,92
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 102,46
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 380,89
4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

Tabela 11 – Módulo V – Insumos diversos.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,98	R\$ 27,98
B	Materias	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 27,98

Tabela 12 – Módulo VI – Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 146,11
B	Lucro	6,79%	R\$ 340,61
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 103,08
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 474,79
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 312,36
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.376,95

Fonte: SAAE

Tabela 13 – Quadro resumo do custo.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.290,31
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.008,26
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 162,84
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 380,89
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 27,98
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.870,28
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.376,95
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.247,23

Fonte: SAAE

O manual ainda faz menção a planilha auxiliar das retenções em conta vinculada, que é o desconto realizado e depositado em conta com a finalidade garantir os recursos necessários para adimplemento das obrigações sociais e trabalhistas devidas pelas empresas, mas faz parte de outra fase do contrato, a execução.

Uma estimativa de custos de mão de obra foi realizada utilizando tabelas oficiais como a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), EMBASA (Empresa Baiana de Água e Saneamento) e SETOP – Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias. A Tabela 14

Tabela 14 – Estimativa de custo por posto utilizando tabelas oficiais.

Item	Base	Código	Data Ref.	Descrição	Unid.	Valor Unitário (R\$)
1	EMBASA	57.02.84	06/2025	Atendente de Usuário I *(sem encargos)	mês	R\$ 1.624,20
2	EMBASA	57.01.25	06/2025	Leiturista *(sem encargos)	mês	R\$ 2.040,85
3	SINAPI	101388	03/2026	Auxiliar de Serviços Gerais com encargos complementares	mês	R\$ 4.108,09
4	SINAPI	101410	03/2026	Jardineiro com encargos complementares	mês	R\$ 4.765,98
5	SINAPI	101415	03/2026	Mecânico de Equipamentos pesados com encargos complementares	mês	R\$ 6.933,93
6	SINAPI	101445	03/2026	Pedreiro com encargos complementares	mês	R\$ 5.444,22
7	SINAPI	101380	03/2026	Ajudante com encargos complementares - * adicionado 40% para insalubridade	mês	R\$ 6.647,18
8	SINAPI	101460	03/2026	Vigia Diurno com encargos complementares	mês	R\$ 4.663,34
9	SETOP	ED-21780	01/2026	Vigia Noturno com encargos complementares	mês	R\$ 5.913,60
10	SINAPI	101380	03/2026	Ajudante com encargos complementares	mês	R\$ 4.747,99
11	SINAPI	101402	03/2026	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	mês	R\$ 5.321,62
12	SINAPI	101394	03/2026	Calceteiro com encargos complementares	mês	R\$ 4.233,04

O valor estimado com tabela oficial resultou em um valor mensal de R\$ 157.769,22, considerando o número total de postos de trabalho, entretanto dois itens utilizados como referência, encontrados apenas na planilha de referência da EMBASA, não possuem encargos complementares.

Um outro comparativo foi realizado com o contrato atual, Contrato nº 041/2024 – Processo PRC 037/2024, a qual utiliza outras CCT's. Os valores dos postos de trabalho são discriminados na Tabela 15

Tabela 16 – Tabela comparativa.

Item	Cargo	Valor mensal do posto Tabela Oficial (R\$)	Valor mensal do posto Contrato SAAE nº 41/2024	Estimativa de custo do posto de serviço terceirizado (R\$)
1	Telefonista	R\$ 1.624,20 *	R\$ 4.638,37	R\$ 6.247,23
2	Agente de Serviço (Leiturista)	R\$ 2.040,85 *	R\$ 6.648,79	R\$ 8.478,08
3	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 4.108,09	R\$ 4.421,88	R\$ 6.155,06
4	Jardineiro	R\$ 4.765,98	-	R\$ 7.745,88
5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores elétricos	R\$ 6.933,93	R\$ 6.841,97	R\$ 8.730,39
6	Pedreiro	R\$ 5.444,22	R\$ 6.255,41	R\$ 8.586,38
7	Servente (com insalubridade)	R\$ 6.647,18	R\$ 4.682,31	R\$ 6.486,99
8	Vigia Diurno	R\$ 4.663,34	R\$ 7.398,02	R\$ 12.302,36
9	Vigia Noturno	R\$ 5.913,60	R\$ 8.568,84	R\$ 14.414,64
10	Servente (sem insalubridade)	R\$ 4.747,99	R\$ 3.512,99	R\$ 5.033,98
11	Encanador	R\$ 5.321,62	R\$ 5.772,39	R\$ 8.205,50
12	Calceteiro	R\$ 4.233,04	R\$ 5.767,63	R\$ 8.586,38

*valor sem encargos na planilha oficial.

8- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base na planilha de composição de custos para cada posto de trabalho a estimativa de preço da contratação é apresentada a seguir. Considerando a natureza operacional e contínua dos serviços de manutenção de água e esgoto, foi prevista estimativa de horas extraordinárias para atendimento de situações emergenciais, manutenções corretivas, atendimentos fora do horário administrativo e serviços executados em finais de semana e feriados.

1 – Diretoria de Relações Institucionais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R\$)
1	Telefonista	posto	2	R\$ 6.247,23	R\$ 149.933,52
2	Agente de Serviço (Leiturista)	posto	3	R\$ 8.478,08	R\$ 305.210,88
3	Auxiliar de Serviços Gerais	posto	2	R\$ 6.155,06	R\$ 147.721,44
Total			7	-	R\$ 602.865,84



Previsão de horas extra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. (mensal)	VALOR HORA DO POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R\$)
1.1	Telefonista (hora extra diurna)	hora	12	R\$ 50,65	R\$ 7.293,60
1.2	Telefonista (hora extra noturna)	hora	12	R\$ 61,64	R\$ 8.876,16
Total					R\$ 16.169,76

2 – Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R\$)
4	Jardineiro	posto	1	R\$ 7.745,88	R\$ 92.950,56
5	Mecânico de Manutenção de Bombas	posto	1	R\$ 8.730,39	R\$ 104.764,68
6	Pedreiro	posto	1	R\$ 8.586,38	R\$ 103.036,56
7	Ajudante (com insalubridade)	posto	1	R\$ 6.486,99	R\$ 77.843,88
8	Vigia Diurno	posto	1	R\$ 12.302,36	R\$ 147.628,32
9	Vigia Noturno	posto	1	R\$ 14.414,64	R\$ 172.975,68
Total			6	-	R\$ 699.199,68

Previsão de horas extra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. (mensal)	VALOR HORA DO POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R\$)
5.1	Mecânico de Manutenção de Bombas (hora extra noturna)	hora	16	R\$ 65,17	R\$ 12.512,64
5.2	Mecânico de Manutenção de Bombas (hora extra domingos e feriados)	hora	8	R\$ 68,97	R\$ 6.621,12
Total					R\$ 19.133,76

4 – Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R\$)
6	Pedreiro	posto	3	R\$ 8.586,38	R\$ 309.109,68
7	Ajudante (com insalubridade)	posto	7	R\$ 6.486,99	R\$ 544.907,16
10	Ajudante (sem insalubridade)	posto	4	R\$ 5.033,98	R\$ 241.631,04
11	Encanador	posto	4	R\$ 8.205,50	R\$ 393.864,00
12	Calceteiro	posto	2	R\$ 8.586,38	R\$ 206.073,12
Total			20	-	R\$ 1.695.585,00

Previsão de horas extra:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. (mensal)	VALOR HORA DO POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR ESTIMADO POR ANO (R\$)
6.1	Pedreiro (hora extra noturna)	hora	16	R\$ 63,87	R\$ 12.263,04
6.2	Pedreiro (hora extra domingos e feriados)	hora	24	R\$ 67,58	R\$ 19.463,04
7.1	Ajudante c/ insalubridade (hora extra noturna)	hora	16	R\$ 40,82	R\$ 7.837,44
7.2	Ajudante c/ insalubridade (hora extra domingos e feriados)	hora	24	R\$ 43,87	R\$ 12.634,56
10.1	Ajudante s/ insalubridade (hora extra noturna)	hora	16	R\$ 30,08	R\$ 5.775,36
10.2	Ajudante s/ insalubridade (hora extra domingos e feriados)	hora	24	R\$ 31,81	R\$ 9.161,28
11.1	Encanador (hora extra noturna)	hora	16	R\$ 67,93	R\$ 13.042,56
11.2	Encanador (hora extra domingos e feriados)	hora	24	R\$ 70,61	R\$ 20.335,68
12.1	Calceteiro (hora extra noturna)	hora	16	R\$ 63,87	R\$ 12.263,04
12.2	Calceteiro (hora extra domingos e feriados)	hora	24	R\$ 67,58	R\$ 19.463,04
Total					R\$ 132.239,04

O valor total do contrato é de **R\$ 3.165.193,08** (três milhões centos e sessenta e cinco mil e cento e noventa e três reais e oito centavos) anuais, divididos em previsão de horas extras no valor de **R\$ 167.542,56** e mão de obra (ocupação completa de todos os postos de serviço) no valor de **R\$ 2.997.650,52**. Anexo a este estudo segue Planilha de Custos detalhada para cada posto de trabalho, convenções coletivas de trabalho, orçamento de insumos e Apêndice com a descrição dos serviços e critérios de qualificação.

Em resumo, o valor total estimado para a contratação, separado por diretoria requisitante, é o seguinte:

- Diretoria de Relações Institucionais (sistema administração): **R\$ 619.035,60**;
- Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental (sistema água - tratamento): **R\$ 718.333,44**;
- Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (sistema água - manutenção): **R\$ 494.366,88**;
- Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto (sistema esgoto - manutenção): **R\$ 1.333.457,16**;

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o fornecimento, administração e gestão de postos de trabalho para atendimento das demandas operacionais, administrativas e de apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa/MG.

A contratação compreenderá a disponibilização dos postos de trabalho descritos neste Estudo Técnico Preliminar, distribuídos entre as diretorias requisitantes, com fornecimento de profissionais devidamente



qualificados, observadas as atribuições compatíveis com cada função, jornadas de trabalho estabelecidas, convenções coletivas aplicáveis e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

A solução contempla, além da disponibilização da mão de obra, a responsabilidade da contratada pela gestão administrativa dos empregados vinculados à execução contratual, incluindo recrutamento, seleção, admissão, substituições, cobertura de ausências, treinamento, pagamento de salários e benefícios, encargos sociais e trabalhistas, fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual, quando aplicável, e cumprimento integral das normas legais e convencionais aplicáveis.

O modelo adotado será por empreitada de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de trabalho efetivamente disponibilizados, incluindo previsão de horas extraordinárias para situações excepcionais e operacionais previamente justificadas.

A solução busca garantir:

- continuidade dos serviços essenciais prestados pela Autarquia;
- suporte às atividades operacionais de água e esgoto;
- manutenção do nível de atendimento ao usuário;
- complementação do quadro funcional em atividades de apoio e operacionais não supridas por servidores efetivos;
- cumprimento da legislação e das exigências da agência reguladora;
- eficiência administrativa e operacional na execução das atividades institucionais.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como principais resultados pretendidos tem-se:

- Suprir a demanda do SAAE no que diz respeito à mão de obra em diferentes áreas de atuação da autarquia;
- Fornecimento de mão de obra especializada e capacitada;
- Manutenção constante do efetivo de pessoal, independente de férias ou quaisquer outros tipos de afastamento;
- Previsibilidade dos custos com a contratação;
- Não geração de vínculo empregatício;
- Confiabilidade e estabilidade do serviço;
- Maior qualidade e eficiência do serviço.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O SAAE indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, garantindo assim que os recebidos estejam de acordo com o estabelecido no termo de referência. Outras providências prévias deverão ser adotadas:

- Adequação do espaço para guarda de pertences pessoais do pessoal terceirizado;
- Adequação do espaço para guarda de ferramentas e equipamentos de trabalho;
- Possível adequação no número de veículos para atendimento as equipes de manutenção de água e esgoto: (encanador + ajudante), (pedreiro + ajudante), (calceteiro + ajudante).

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista a especificidade do objeto da contratação, preliminarmente, não foram identificados impactos ambientais relevantes diretamente associados à contratação

14- ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos visa identificar eventos que possam comprometer a execução do contrato de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva, avaliando sua probabilidade, impacto e respectivas medidas preventivas e mitigadoras, em observância aos princípios do planejamento e da gestão por riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A seguir é apresentado a análise realizada.

Identificação do Risco	Avaliação / Responsável	Descrição / Impacto Potencial	Tratamento do Risco
Utilização de instrumento coletivo incompatível pela licitante	Pregoeiro e setores requisitantes	Desequilíbrio contratual ou necessidade de repactuação	Análise da proposta e conferência da representatividade sindical.
Inexecução parcial dos postos contratados (faltas, vacâncias e não reposição)	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Responsável: Fiscal Técnico	Prejuízo à continuidade dos serviços operacionais	Prever glosas e sanções contratuais
Inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada	Probabilidade: Baixa Impacto: Média Responsável: Gestor do Contrato	Passivos trabalhistas e responsabilização subsidiária da Administração	Fiscalização mensal, conta vinculada, retenções e conferência documental
Alta rotatividade dos empregados terceirizados	Probabilidade: Média Impacto: Médio	Perda de produtividade e necessidade recorrente de treinamento	Exigir reposição qualificada e treinamento mínimo dos substitutos
Falhas na repactuação ou desequilíbrio econômico-financeiro	Probabilidade: Média Impacto: Médio Responsável: Gestor do Contrato	Risco de pleitos, descontinuidade contratual ou sobrepreço	Prever critérios objetivos para repactuação e acompanhamento das CCT's
Descumprimento das normas de segurança do trabalho	Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Responsável: Gestor do Contrato	Acidentes, paralisações e responsabilizações	Exigir PGR, PCMSO, EPIs e fiscalização periódica documental
Baixa qualidade dos serviços prestados	Probabilidade: Média Impacto: Médio Responsável: Fiscal de Contrato e responsáveis pela distribuição e acompanhamento dos serviços	Queda da eficiência operacional	Definir indicadores de desempenho e acompanhamento dos serviços prestados e rotina de fiscalização



De forma geral, os riscos identificados apresentam possibilidade de mitigação mediante adequada fiscalização contratual, definição clara das obrigações da contratada e observância da legislação aplicável. Destaca-se, ainda, que a previsão expressa quanto à responsabilidade das licitantes pela adoção do instrumento coletivo efetivamente compatível com sua atividade econômica e representação sindical contribui para redução dos riscos relacionados à composição de custos, competitividade do certame e futuros pedidos de reequilíbrio contratual.

15- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mostrando-se de forma adequada às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.

Lucas de Oliveira Castro

Chefe do Setor de Operação, Manutenção e Expansão

DRIN						
ITEM	CARGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
1	Telefonista	Posto	2	R\$ 6.247,23	R\$ 12.494,46	R\$ 149.933,52
1.1	<i>Tefonista (Hora extra Diurna)</i>	Hora	12	R\$ 50,65	R\$ 607,80	R\$ 7.293,60
1.2	<i>Tefonista (Hora extra noturna)</i>	Hora	12	R\$ 61,64	R\$ 739,68	R\$ 8.876,16
2	Leiturista	Posto	3	R\$ 8.478,08	R\$ 25.434,24	R\$ 305.210,88
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	2	R\$ 6.155,06	R\$ 12.310,12	R\$ 147.721,44
				TOTAL	R\$ 51.586,30	R\$ 619.035,60

DPSAM						
ITEM	CARGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
4	Jardineiro	Posto	1	R\$ 7.745,88	R\$ 7.745,88	R\$ 92.950,56
5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos	Posto	1	R\$ 8.730,39	R\$ 8.730,39	R\$ 104.764,68
5.1	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 65,17	R\$ 1.042,72	R\$ 12.512,64
5.2	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	8	R\$ 68,97	R\$ 551,76	R\$ 6.621,12
6	Pedreiro	Posto	1	R\$ 8.586,38	R\$ 8.586,38	R\$ 103.036,56
7	Ajudante (com Insalubridade)	Posto	1	R\$ 6.486,99	R\$ 6.486,99	R\$ 77.843,88
8	Vigia Diurno	Posto	1	R\$ 12.302,36	R\$ 12.302,36	R\$ 147.628,32
9	Vigia Noturno	Posto	1	R\$ 14.414,64	R\$ 14.414,64	R\$ 172.975,68
				TOTAL	R\$ 59.861,12	R\$ 718.333,44

DMAE - Água						
ITEM	CARGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
10	Ajudante	Posto	4	R\$ 5.033,98	R\$ 20.135,92	R\$ 241.631,04
10.1	<i>Ajudante (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 30,08	R\$ 481,28	R\$ 5.775,36
10.2	<i>Ajudante (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 31,81	R\$ 763,44	R\$ 9.161,28
12	Calceteiro	Posto	2	R\$ 8.586,38	R\$ 17.172,76	R\$ 206.073,12
12.1	<i>Calceteiro (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 63,87	R\$ 1.021,92	R\$ 12.263,04
12.2	<i>Calceteiro (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 67,58	R\$ 1.621,92	R\$ 19.463,04
				TOTAL	R\$ 41.197,24	R\$ 494.366,88

DMAE - Esgoto						
ITEM	CARGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
6	Pedreiro	Posto	3	R\$ 8.586,38	R\$ 25.759,14	R\$ 309.109,68
6.1	<i>Pedreiro (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 63,87	R\$ 1.021,92	R\$ 12.263,04
6.2	<i>Pedreiro (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 67,58	R\$ 1.621,92	R\$ 19.463,04
7	Ajudante com Insalubridade	Posto	7	R\$ 6.486,99	R\$ 45.408,93	R\$ 544.907,16
7.1	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 40,82	R\$ 653,12	R\$ 7.837,44
7.2	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 43,87	R\$ 1.052,88	R\$ 12.634,56
11	Encanador	Posto	4	R\$ 8.205,50	R\$ 32.822,00	R\$ 393.864,00
11.1	<i>Encanador (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$ 67,93	R\$ 1.086,88	R\$ 13.042,56
11.2	<i>Encanador (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$ 70,61	R\$ 1.694,64	R\$ 20.335,68
				TOTAL	R\$ 111.121,43	R\$ 1.333.457,16

QUANTIDADE TOTAL DE POSTOS (SOB DEMANDA):	33
VALOR TOTAL MENSAL:	R\$ 263.766,09
VALOR TOTAL ANUAL:	R\$ 3.165.193,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)								
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)								
B	Município/UF						Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses		
Identificação do Serviço									
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total	
Telefonista		Postos		2		1		2	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra									
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Recepcionista		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 4222-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.799,27		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						180 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						6 dias		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)	
A	Salário base							R\$	2.290,31
B	Adicional de periculosidade					0,00%	R\$	-	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)					0,00%	R\$	-	
D	Adicional de acúmulo de Função					0,00%	R\$	-	
E	Adicional noturno					0,00%	R\$	-	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado					0,00%	R\$	-	
G	Outros (especificar)					0,00%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 1							R\$	2.290,31	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)	
A	13º salário					8,33%	R\$	190,86	
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	63,62	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1					4,09%	R\$	93,67	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1						15,20%	R\$	348,15	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$	458,06	
B	Salário Educação					2,50%	R\$	57,26	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)					3,00%	R\$	68,71	
D	SESC OU SESI					1,50%	R\$	34,35	
E	SENAI – SENAC					1,00%	R\$	22,90	
F	SEBRAE					0,60%	R\$	13,74	
G	INCRA					0,20%	R\$	4,58	
H	FGTS					8,00%	R\$	183,22	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2						36,80%	R\$	842,82	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	R\$ 3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$ -	
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$ 25,07	Dias	22	Desconto		R\$ 551,54	
C	Seguro de vida					CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)					CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)					CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3							R\$	817,29	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	348,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	842,82
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	817,29
TOTAL DO MÓDULO 2							R\$	2.008,26	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3	Provisão para Rescisão					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado					0,42%	R\$	9,54	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado					0,03%	R\$	0,76	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado					2,00%	R\$	45,81	
D	Aviso prévio trabalhado					1,94%	R\$	44,53	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado					0,72%	R\$	16,39	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado					2,00%	R\$	45,81	
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11%	R\$	162,84		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 190,86
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 6,36
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,49
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 31,81
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 2,51
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 44,92
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 102,46
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 380,89

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 380,89
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 380,89

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,98	R\$ 27,98
B	Materias	-	R\$ -
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 27,98

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 146,11
B	Lucro	6,79%	R\$ 340,61
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 103,08
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 474,79
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 312,36
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.376,95

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.290,31
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.008,26
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 162,84
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 380,89
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 27,98
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.870,28
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.376,95
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.247,23

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Telefonista	R\$ 6.247,23	R\$ 6.247,23	2	R\$ 12.494,46

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 6.247,23
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12.494,46
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 149.933,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
1.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Viçosa/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto
Tefonista (Hora extra Diurna)		Hora	12	0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 4222-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.799,27
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 12,72
B	Adicional de periculosidade			30,00% R\$ 3,82
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			0,00% R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função			0,00% R\$ -
E	Adicional noturno			0,00% R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			50,00% R\$ 8,27
G	Outros (especificar)			0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 24,82
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º salário			8,33% R\$ 2,07
B	Adicional de Férias			2,78% R\$ 0,69
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09% R\$ 1,01
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20% R\$ 3,77
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS			20,00% R\$ 4,96
B	Salário Educação			2,50% R\$ 0,62
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00% R\$ 0,74
D	SESC OU SESI			1,50% R\$ 0,37
E	SENAI – SENAC			1,00% R\$ 0,25
F	SEBRAE			0,60% R\$ 0,15
G	INCRA			0,20% R\$ 0,05
H	FGTS			8,00% R\$ 1,99
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80% R\$ 9,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto 6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto R\$ -
C	Seguro de vida			CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			CCT
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)			CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3				R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 3,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 9,13
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 12,90
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42% R\$ 0,10
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03% R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			2,00% R\$ 0,50
D	Aviso prévio trabalhado			1,94% R\$ 0,48
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			0,72% R\$ 0,18
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			2,00% R\$ 0,50
TOTAL DO MÓDULO 3				7,11% R\$ 1,77

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,07
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,07
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,34
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,03
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,49
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,11
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 2,76
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,84
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,85
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 2,53
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 11,16

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 24,82
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 12,90
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1,77
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 39,49
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 11,16
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 50,65

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Tefonista (Hora extra Diurna)	R\$ 50,65	R\$ -	12	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
1.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Viçosa/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto
Tefonista (Hora extra noturna)		Hora	12	0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Recepcionista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 4222-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.799,27
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 12,72
B	Adicional de periculosidade			30,00% R\$ 3,82
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			0,00% R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função			0,00% R\$ -
E	Adicional noturno			20,00% R\$ 5,38
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			50,00% R\$ 8,27
G	Outros (especificar)			0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 30,20
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º salário			8,33% R\$ 2,52
B	Adicional de Férias			2,78% R\$ 0,84
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09% R\$ 1,24
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20% R\$ 4,60
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS			20,00% R\$ 6,04
B	Salário Educação			2,50% R\$ 0,75
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00% R\$ 0,91
D	SESC OU SESI			1,50% R\$ 0,45
E	SENAI – SENAC			1,00% R\$ 0,30
F	SEBRAE			0,60% R\$ 0,18
G	INCRA			0,20% R\$ 0,06
H	FGTS			8,00% R\$ 2,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80% R\$ 11,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto 6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto R\$ -
C	Seguro de vida			CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			CCT
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)			CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3				R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 4,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 11,11
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 15,71
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			0,42% R\$ 0,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03% R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			2,00% R\$ 0,60
D	Aviso prévio trabalhado			1,94% R\$ 0,59
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			0,72% R\$ 0,22
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			2,00% R\$ 0,60
TOTAL DO MÓDULO 3				7,11% R\$ 2,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,52
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,08
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,42
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,03
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,59
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,35
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,44
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,36
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,02
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 4,68
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,08
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 13,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 30,20
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 15,71
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,15
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 48,06
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 13,58
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 61,64

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Tefonista (Hora extra noturna)	R\$ 61,64	R\$ -	12	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Leiturista		Postos		3		1		3		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Agente de Serviço			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 5199-40			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.294,91			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						220 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas			
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						5 dias			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base						R\$	2.294,91		
B	Adicional de periculosidade						30,00%	R\$	688,47	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)						0,00%	R\$	-	
D	Adicional de acúmulo de Função						12,00%	R\$	275,39	
E	Adicional noturno						0,00%	R\$	-	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado						0,00%	R\$	-	
G	Outros (especificar)						0,00%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	3.258,77	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário					8,33%	R\$	271,56		
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	90,52		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1					4,09%	R\$	133,28		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1						15,20%	R\$	495,36		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	INSS					20,00%	R\$	651,75		
B	Salário Educação					2,50%	R\$	81,47		
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)					3,00%	R\$	97,76		
D	SESC OU SESI					1,50%	R\$	48,88		
E	SENAI – SENAC					1,00%	R\$	32,59		
F	SEBRAE					0,60%	R\$	19,55		
G	INCRA					0,20%	R\$	6,52		
H	FGTS					8,00%	R\$	260,70		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2						36,80%	R\$	1.199,22		
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	-
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	817,29	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	495,36	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	1.199,22	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	817,29	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.511,87	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado						0,42%	R\$	13,58	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado						0,03%	R\$	1,09	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado						2,00%	R\$	65,18	
D	Aviso prévio trabalhado						1,94%	R\$	63,36	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado						0,72%	R\$	23,32	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado						2,00%	R\$	65,18	
TOTAL DO MÓDULO 3							7,11%	R\$	231,71	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 271,56
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 9,05
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,68
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,12
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 45,26
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 3,57
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 63,91
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 145,79
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 541,94

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 541,94
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 541,94

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	32,71	R\$ 32,71
B	Materias	32,43	R\$ 32,43
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 65,14

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 198,28
B	Lucro	6,79%	R\$ 462,24
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 139,89
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 644,33
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 423,90
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.868,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.258,77
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.511,87
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 231,71
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 541,94
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 65,14
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.609,43
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.868,64
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.478,08

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Leiturista	R\$ 8.478,08	R\$ 8.478,08	3	R\$ 25.434,24

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.478,08
B	Valor mensal do serviço	R\$ 25.434,24
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 305.210,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
3	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Viçosa/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto
Auxiliar de Serviços Gerais		Postos	2	1
				2
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Faxineiro
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 5143-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.715,99
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			0 horas
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			5 dias
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.559,99
B	Adicional de periculosidade			R\$ 0,00%
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			R\$ 648,40
D	Adicional de acúmulo de Função			R\$ 0,00%
E	Adicional noturno			R\$ 0,00%
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			R\$ 0,00%
G	Outros (especificar)			R\$ 0,00%
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 2.208,39
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º salário			R\$ 184,03
B	Adicional de Férias			R\$ 61,34
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			R\$ 90,32
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				R\$ 335,69
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS			R\$ 441,68
B	Salário Educação			R\$ 55,21
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			R\$ 66,25
D	SESC OU Sesi			R\$ 33,13
E	SENAI – SENAC			R\$ 22,08
F	SEBRAE			R\$ 13,25
G	INCRA			R\$ 4,42
H	FGTS			R\$ 176,67
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				R\$ 812,69
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	R\$ 3,00	R\$ 38,40
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$ 25,07	R\$ 551,54
C	Seguro de vida			R\$ 10,00
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			R\$ 55,75
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)			R\$ 200,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3				R\$ 855,69
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 335,69
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 812,69
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ 855,69
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.004,07
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado			R\$ 9,20
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			R\$ 0,74
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			R\$ 44,17
D	Aviso prévio trabalhado			R\$ 42,94
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			R\$ 15,80
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			R\$ 44,17
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 157,02

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 184,03
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 6,13
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,46
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,44
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 30,67
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 2,42
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 43,31
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 98,80
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 367,26

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 367,26
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 367,26

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	22,27	R\$ 22,27
B	Materias	39,41	R\$ 39,41
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 61,68

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 143,95
B	Lucro	6,79%	R\$ 335,59
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 101,56
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 467,78
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 307,75
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.356,63

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.208,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.004,07
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 157,02
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 367,26
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 61,68
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.798,42
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.356,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.155,06

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 6.155,06	R\$ 6.155,06	2	R\$ 12.310,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	6.155,06
B	Valor mensal do serviço	R\$	12.310,12
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$	147.721,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
4	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Jardineiro		Postos		1		1		1		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Jardineiro			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 6220-10			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.270,26			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						200 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas			
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						5 dias			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base							R\$	2.063,87	
B	Adicional de periculosidade					30,00%	R\$	619,16		
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)					0,00%	R\$	-		
D	Adicional de acúmulo de Função					12,00%	R\$	247,66		
E	Adicional noturno					0,00%	R\$	-		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado					0,00%	R\$	-		
G	Outros (especificar)					0,00%	R\$	-		
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	2.930,69	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário					8,33%	R\$	244,22		
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	81,41		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1					4,09%	R\$	119,87		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1						15,20%	R\$	445,50		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	INSS					20,00%	R\$	586,14		
B	Salário Educação					2,50%	R\$	73,27		
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)					3,00%	R\$	87,92		
D	SESC OU SESI					1,50%	R\$	43,96		
E	SENAI – SENAC					1,00%	R\$	29,31		
F	SEBRAE					0,60%	R\$	17,58		
G	INCRA					0,20%	R\$	5,86		
H	FGTS					8,00%	R\$	234,46		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2						36,80%	R\$	1.078,50		
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)			
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	8,17
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	825,46	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	445,50	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	1.078,50	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	825,46	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.349,46	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão					Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado					0,42%	R\$	12,21		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado					0,03%	R\$	0,98		
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado					2,00%	R\$	58,61		
D	Aviso prévio trabalhado					1,94%	R\$	56,99		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado					0,72%	R\$	20,97		
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado					2,00%	R\$	58,61		
TOTAL DO MÓDULO 3						7,11%	R\$	208,37		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 244,22
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 8,14
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,61
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,90
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 40,70
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 3,21
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 57,47
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 131,11
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 487,36

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 487,36
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 487,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,21	R\$ 27,21
B	Materias	35,52	R\$ 35,52
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 62,73

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 181,16
B	Lucro	6,79%	R\$ 422,32
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 127,81
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 588,69
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 387,29
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.707,27

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.930,69
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.349,46
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 208,37
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 487,36
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 62,73
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.038,61
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.707,27
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.745,88

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Jardineiro	R\$ 7.745,88	R\$ 7.745,88	1	R\$ 7.745,88

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	7.745,88
B	Valor mensal do serviço	R\$	7.745,88
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$	92.950,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
5	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos		Posto		1		1		1		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Mecânico de Equipamentos			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 9113-05			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.616,60			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						200 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas			
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						5 dias			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base						R\$	2.378,73		
B	Adicional de periculosidade						30,00%	R\$	713,62	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)						0,00%	R\$	-	
D	Adicional de acúmulo de Função						12,00%	R\$	285,45	
E	Adicional noturno						0,00%	R\$	-	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado						0,00%	R\$	-	
G	Outros (especificar)						0,00%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	3.377,80	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário						8,33%	R\$	281,48	
B	Adicional de Férias						2,78%	R\$	93,83	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1						4,09%	R\$	138,15	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1							15,20%	R\$	513,46	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS						20,00%	R\$	675,56	
B	Salário Educação						2,50%	R\$	84,45	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)						3,00%	R\$	101,33	
D	SESC OU SESI						1,50%	R\$	50,67	
E	SENAI – SENAC						1,00%	R\$	33,78	
F	SEBRAE						0,60%	R\$	20,27	
G	INCRA						0,20%	R\$	6,76	
H	FGTS						8,00%	R\$	270,22	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2							36,80%	R\$	1.243,04	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	-
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	817,29	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	513,46	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	1.243,04	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	817,29	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.573,79	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado						0,42%	R\$	14,07	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado						0,03%	R\$	1,13	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado						2,00%	R\$	67,56	
D	Aviso prévio trabalhado						1,94%	R\$	65,68	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado						0,72%	R\$	24,17	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado						2,00%	R\$	67,56	
TOTAL DO MÓDULO 3							7,11%	R\$	240,17	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 281,48
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 9,38
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,70
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,20
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 46,91
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 3,70
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 66,24
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 151,11
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 561,72

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 561,72
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 561,72

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	24,54	R\$ 24,54
B	Materias	28,11	R\$ 28,11
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 52,65

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 204,18
B	Lucro	6,79%	R\$ 476,00
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 144,05
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 663,51
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 436,52
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.924,26

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.377,80
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.573,79
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 240,17
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 561,72
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 52,65
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.806,13
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.924,26
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.730,39

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Mecânico de manutenção de Bombas e Motores Elétricos	R\$ 8.730,39	R\$ 8.730,39	1	R\$ 8.730,39

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	8.730,39
B	Valor mensal do serviço	R\$	8.730,39
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$	104.764,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
5.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF			Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses		
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total	
Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra noturna)		Hora	16		0	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Mecânico de Equipamentos		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 9113-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.616,60		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$ 11,89		
B	Adicional de periculosidade			30,00%	R\$ 3,57	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			0,00%	R\$ -	
D	Adicional de acúmulo de Função			12,00%	R\$ 1,43	
E	Adicional noturno			39,00%	R\$ 6,59	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			50,00%	R\$ 8,45	
G	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 31,93		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		
A	13º salário			8,33%	R\$ 2,66	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 0,89	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09%	R\$ 1,31	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20%	R\$ 4,86	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 6,39	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 0,80	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00%	R\$ 0,96	
D	SESC OU SESI			1,50%	R\$ 0,48	
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 0,32	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 0,19	
G	INCRA			0,20%	R\$ 0,06	
H	FGTS			8,00%	R\$ 2,55	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80%	R\$ 11,75	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
C	Seguro de vida				CCT	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3						R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias					R\$ 4,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 11,75
2.3	Benefícios mensais e diários					R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2						R\$ 16,61
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42%	R\$ 0,13
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00%	R\$ 0,64
D	Aviso prévio trabalhado				1,94%	R\$ 0,62
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72%	R\$ 0,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00%	R\$ 0,64
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11%	R\$ 2,27

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,66
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,44
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,04
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,63
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,43
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,52
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,55
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,08
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 4,95
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,26
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 14,36

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 31,93
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 16,61
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,27
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 50,81
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 14,36
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 65,17

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Mecânico de manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora)	R\$ 65,17	R\$ -	16	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
5.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Viçosa/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto
Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra domingos e feriados)		Hora	8	0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Mecânico de Equipamentos
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 9113-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.616,60
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			0 horas
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 11,89
B	Adicional de periculosidade		30,00%	R\$ 3,57
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)		0,00%	R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função		12,00%	R\$ 1,43
E	Adicional noturno		0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		100,00%	R\$ 16,89
G	Outros (especificar)		0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 33,79
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º salário		8,33%	R\$ 2,82
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 0,94
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1		4,09%	R\$ 1,38
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			15,20%	R\$ 5,14
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 6,76
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,84
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)		3,00%	R\$ 1,01
D	SESC OU SESI		1,50%	R\$ 0,51
E	SENAI – SENAC		1,00%	R\$ 0,34
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 0,20
G	INCRA		0,20%	R\$ 0,07
H	FGTS		8,00%	R\$ 2,70
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			36,80%	R\$ 12,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto
C	Seguro de vida			CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3				R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 5,14
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 12,43
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 17,57
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 0,14
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$ 0,68
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 0,66
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		0,72%	R\$ 0,24
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 0,68
TOTAL DO MÓDULO 3			7,11%	R\$ 2,41

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,82
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,47
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,04
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,66
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,51
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,61
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,76
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,14
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 5,24
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,45
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 15,20

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 33,79
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 17,57
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,41
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 53,77
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 15,20
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 68,97

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Mecânico de manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora)	R\$ 68,97	R\$ -	8	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
6	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)								
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)								
B	Município/UF							Viçosa/MG	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo							SETHAC-VR 2026	
D	Nº de meses de execução contratual							12 meses	
Identificação do Serviço									
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total	
Pedreiro		Postos		4		1		4	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra									
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)							Pedreiro	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)							CBO 7152-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional							R\$ 2.616,60	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)							01/01/2026	
5	Carga Horária Mensal de Trabalho							200 horas	
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)							0 horas	
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)							5 dias	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração								Valor (R\$)
A	Salário base							R\$	2.378,73
B	Adicional de periculosidade							0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)							40,00%	R\$ 648,40
D	Adicional de acúmulo de Função							12,00%	R\$ 285,45
E	Adicional noturno							0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado							0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)							0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	3.312,58
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias								Valor (R\$)
A	13º salário							8,33%	R\$ 276,05
B	Adicional de Férias							2,78%	R\$ 92,02
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1							4,09%	R\$ 135,48
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1								15,20%	R\$ 503,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições							Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS							20,00%	R\$ 662,52
B	Salário Educação							2,50%	R\$ 82,81
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)							3,00%	R\$ 99,38
D	SESC OU SESI							1,50%	R\$ 49,69
E	SENAI – SENAC							1,00%	R\$ 33,13
F	SEBRAE							0,60%	R\$ 19,88
G	INCRA							0,20%	R\$ 6,63
H	FGTS							8,00%	R\$ 265,01
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2								36,80%	R\$ 1.219,05
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	R\$ 3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$ -	
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$ 25,07	Dias	22	Desconto		R\$ 551,54	
C	Seguro de vida							CCT	R\$ 10,00
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)							CCT	R\$ 55,75
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)							CCT	R\$ 200,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	817,29
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários								Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	503,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	1.219,05
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	817,29
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.539,89
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3	Provisão para Rescisão							Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado							0,42%	R\$ 13,80
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado							0,03%	R\$ 1,10
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado							2,00%	R\$ 66,25
D	Aviso prévio trabalhado							1,94%	R\$ 64,41
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado							0,72%	R\$ 23,70
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado							2,00%	R\$ 66,25
TOTAL DO MÓDULO 3								7,11%	R\$ 235,51

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 276,05
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 9,20
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,69
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,15
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 46,01
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 3,63
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 64,96
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 148,19
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 550,88

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 550,88
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 550,88

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	26,88	R\$ 26,88
B	Materias	28,11	R\$ 28,11
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 54,99

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 200,82
B	Lucro	6,79%	R\$ 468,15
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 141,68
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 652,56
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 429,32
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.892,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.312,58
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.539,89
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 235,51
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 550,88
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 54,99
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.693,85
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.892,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.586,38

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Pedreiro	R\$ 8.586,38	R\$ 8.586,38	4	R\$ 34.345,52

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.586,38
B	Valor mensal do serviço	R\$ 34.345,52
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 412.146,24

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
6.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF			Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses		
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total	
Pedreiro (Hora extra noturna)		Hora	16		0	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Pedreiro		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7152-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.616,60		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$ 11,89		
B	Adicional de periculosidade			0,00%	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			40,00%	R\$ 3,24	
D	Adicional de acúmulo de Função			12,00%	R\$ 1,43	
E	Adicional noturno			39,00%	R\$ 6,46	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			50,00%	R\$ 8,28	
G	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 31,30		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		
A	13º salário			8,33%	R\$ 2,61	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 0,87	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09%	R\$ 1,28	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20%	R\$ 4,76	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 6,26	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 0,78	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00%	R\$ 0,94	
D	SESC OU SESI			1,50%	R\$ 0,47	
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 0,31	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 0,19	
G	INCRA			0,20%	R\$ 0,06	
H	FGTS			8,00%	R\$ 2,50	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80%	R\$ 11,51	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
C	Seguro de vida			CCT		
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			CCT		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3				R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 4,76		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 11,51		
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 16,27		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 0,13	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,01	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			2,00%	R\$ 0,63	
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 0,61	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			0,72%	R\$ 0,22	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			2,00%	R\$ 0,63	
TOTAL DO MÓDULO 3				7,11%	R\$ 2,23	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,61
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,43
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,03
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,61
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,49
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,48
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,05
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 4,85
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,19
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 14,06

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 31,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 16,27
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,23
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 49,80
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 14,06
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 63,87

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Pedreiro (Hora extra noturna)	R\$ 63,87	R\$ -	16	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
6.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF			Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses		
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total	
Pedreiro (Hora extra domingos e feriados)		Hora	24		0	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Pedreiro		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7152-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.616,60		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)					
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$	11,89	
B	Adicional de periculosidade			0,00%	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			40,00%	R\$ 3,24	
D	Adicional de acúmulo de Função			12,00%	R\$ 1,43	
E	Adicional noturno			0,00%	R\$ -	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			100,00%	R\$ 16,56	
G	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$	33,12	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		
A	13º salário			8,33%	R\$ 2,76	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 0,92	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09%	R\$ 1,35	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20%	R\$ 5,03	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 6,62	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 0,83	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00%	R\$ 0,99	
D	SESC OU SESI			1,50%	R\$ 0,50	
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 0,33	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 0,20	
G	INCRA			0,20%	R\$ 0,07	
H	FGTS			8,00%	R\$ 2,65	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80%	R\$ 12,19	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
C	Seguro de vida			CCT		
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			CCT		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS						
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 5,03		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 12,19		
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 17,22		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 0,14	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,01	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			2,00%	R\$ 0,66	
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 0,64	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			0,72%	R\$ 0,24	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			2,00%	R\$ 0,66	
TOTAL DO MÓDULO 3				7,11%	R\$ 2,35	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,76
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,46
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,04
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,48
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,58
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,68
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,12
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 5,14
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,38
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 14,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 33,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 17,22
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,35
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 52,69
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 14,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 67,58

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Pedreiro (Hora extra domingos e feriados)	R\$ 67,58	R\$ -	24	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
7	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)			
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)			
B	Município/UF			Viçosa/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses
Identificação do Serviço				
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto
Ajudante com Insalubridade		Postos	8	1
				8
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Ajudante de Saneamento
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.715,99
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			0 horas
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário base			R\$ 1.715,99
B	Adicional de periculosidade		0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)		40,00%	R\$ 648,40
D	Adicional de acúmulo de Função		0,00%	R\$ -
E	Adicional noturno		0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)		0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 2.364,39
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)
A	13º salário		8,33%	R\$ 197,03
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 65,68
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1		4,09%	R\$ 96,70
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			15,20%	R\$ 359,41
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 472,88
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 59,11
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)		3,00%	R\$ 70,93
D	SESC OU SESI		1,50%	R\$ 35,47
E	SENAI – SENAC		1,00%	R\$ 23,64
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 14,19
G	INCRA		0,20%	R\$ 4,73
H	FGTS		8,00%	R\$ 189,15
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			36,80%	R\$ 870,10
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	R\$ 3,00	Dias 22
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$ 25,07	Dias 22
C	Seguro de vida			CCT R\$ 10,00
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)			CCT R\$ 49,00
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)			CCT R\$ 200,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3				R\$ 839,58
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 359,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 870,10
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ 839,58
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 2.069,09
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	Provisão para Rescisão		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		0,42%	R\$ 9,85
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,03%	R\$ 0,79
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		2,00%	R\$ 47,29
D	Aviso prévio trabalhado		1,94%	R\$ 45,97
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado		0,72%	R\$ 16,92
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 47,29
TOTAL DO MÓDULO 3			7,11%	R\$ 168,11

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 197,03
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 6,57
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,49
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,54
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 32,84
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 2,59
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 46,37
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 105,77
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 393,20

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 393,20
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 393,20

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	26,88	R\$ 26,88
B	Materias	35,52	R\$ 35,52
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 62,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 151,72
B	Lucro	6,79%	R\$ 353,68
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 107,04
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 493,01
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 324,35
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.429,80

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.364,39
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.069,09
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 168,11
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 393,20
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 62,40
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.057,19
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.429,80
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.486,99

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Ajudante com Insalubridade	R\$ 6.486,99	R\$ 6.486,99	8	R\$ 51.895,92

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$	6.486,99
B	Valor mensal do serviço	R\$	51.895,92
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$	622.751,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
7.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF			Viçosa/MG	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026	
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses	
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total
Ajudante com Insalubridade (Hora extra noturna)		Hora	16		0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Ajudante de Saneamento	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7170-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.715,99	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026	
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas	
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas	
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7,80
B	Adicional de periculosidade				0,00% R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)				40,00% R\$ 2,95
D	Adicional de acúmulo de Função				0,00% R\$ -
E	Adicional noturno				36,00% R\$ 3,87
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado				50,00% R\$ 5,37
G	Outros (especificar)				0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 19,99
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º salário				8,33% R\$ 1,67
B	Adicional de Férias				2,78% R\$ 0,56
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1				4,09% R\$ 0,82
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1					15,20% R\$ 3,05
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 4,00
B	Salário Educação				2,50% R\$ 0,50
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)				3,00% R\$ 0,60
D	SESC OU SESI				1,50% R\$ 0,30
E	SENAI – SENAC				1,00% R\$ 0,20
F	SEBRAE				0,60% R\$ 0,12
G	INCRA				0,20% R\$ 0,04
H	FGTS				8,00% R\$ 1,60
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2					36,80% R\$ 7,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
C	Seguro de vida				CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS					
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias				R\$ 3,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 7,36
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 10,41
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42% R\$ 0,08
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03% R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00% R\$ 0,40
D	Aviso prévio trabalhado				1,94% R\$ 0,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72% R\$ 0,14
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00% R\$ 0,40
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11% R\$ 1,42

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 1,67
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,06
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,01
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,28
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,02
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,39
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 0,89
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 0,95
B	Lucro	6,79%	R\$ 2,23
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,67
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,10
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 2,04
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 8,99

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 19,99
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 10,41
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1,42
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 31,82
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 8,99
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 40,82

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Ajudante com insalubridade (Hora extra noturna.)	R\$ 40,82	R\$ -	16	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
7.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF			Viçosa/MG	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026	
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses	
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total
Ajudante com Insalubridade (Hora extra domingos e feriados)		Hora	24		0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Ajudante de Saneamento	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7170-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.715,99	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026	
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas	
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas	
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7,80
B	Adicional de periculosidade				0,00% R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)				40,00% R\$ 2,95
D	Adicional de acúmulo de Função				0,00% R\$ -
E	Adicional noturno				0,00% R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado				100,00% R\$ 10,75
G	Outros (especificar)				0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 21,50
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º salário				8,33% R\$ 1,79
B	Adicional de Férias				2,78% R\$ 0,60
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1				4,09% R\$ 0,88
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1					15,20% R\$ 3,27
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 4,30
B	Salário Educação				2,50% R\$ 0,54
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)				3,00% R\$ 0,64
D	SESC OU SESI				1,50% R\$ 0,32
E	SENAI – SENAC				1,00% R\$ 0,21
F	SEBRAE				0,60% R\$ 0,13
G	INCRA				0,20% R\$ 0,04
H	FGTS				8,00% R\$ 1,72
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2					36,80% R\$ 7,90
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
C	Seguro de vida				CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias				R\$ 3,27
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 7,90
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 11,17
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42% R\$ 0,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03% R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00% R\$ 0,43
D	Aviso prévio trabalhado				1,94% R\$ 0,42
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72% R\$ 0,15
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00% R\$ 0,43
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11% R\$ 1,53

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 1,79
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,06
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,01
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,30
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,02
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,42
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 0,96
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,03
B	Lucro	6,79%	R\$ 2,39
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,72
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 3,33
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 2,19
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 9,66

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 21,50
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 11,17
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1,53
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 34,20
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 9,66
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 43,87

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Ajudante com insalubridade (Hora extra domingos e feriados)	R\$ 43,87	R\$ -	24	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS									
8	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)								
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)								
B	Município/UF						Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses		
Identificação do Serviço									
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total	
Vigia (Diurno)		Postos		1		2		2	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra									
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Vigia		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 5174-20		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.110,66		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						210 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						4 dias		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)	
A	Salário base							R\$	2.110,66
B	Adicional de periculosidade							0,00%	R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)							0,00%	R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função							0,00%	R\$ -
E	Adicional noturno							0,00%	R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado							0,00%	R\$ -
G	Outros (especificar)							0,00%	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	2.110,66
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)	
A	13º salário					8,33%	R\$	175,89	
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	58,63	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1					4,09%	R\$	86,33	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1						15,20%	R\$	320,85	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS					20,00%	R\$	422,13	
B	Salário Educação					2,50%	R\$	52,77	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)					3,00%	R\$	63,32	
D	SESC OU SESI					1,50%	R\$	31,66	
E	SENAI – SENAC					1,00%	R\$	21,11	
F	SEBRAE					0,60%	R\$	12,66	
G	INCRA					0,20%	R\$	4,22	
H	FGTS					8,00%	R\$	168,85	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2						36,80%	R\$	776,72	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)	
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$ 5,36
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$ 551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	822,65
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS									
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)	
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	320,85
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	776,72
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	822,65
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	1.920,22
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO									
3	Provisão para Rescisão					Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado					0,42%	R\$	8,79	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado					0,03%	R\$	0,70	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado					2,00%	R\$	42,21	
D	Aviso prévio trabalhado					1,94%	R\$	41,04	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado					0,72%	R\$	15,10	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado					2,00%	R\$	42,21	
TOTAL DO MÓDULO 3						7,11%	R\$	150,05	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 175,89
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 5,86
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,37
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 29,31
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 2,31
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 41,39
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 94,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 350,99

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	50,00%	R\$ 229,44
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		50,00%	R\$ 229,44

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 350,99
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 229,44
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 580,43

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,98	R\$ 27,98
B	Materias	6,06	R\$ 6,06
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 34,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 143,86
B	Lucro	6,79%	R\$ 335,38
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 101,49
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 467,49
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 307,56
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.355,78

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.110,66
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.920,22
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 150,05
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 580,43
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 34,04
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 4.795,40
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.355,78
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.151,18

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Vigia (Diurno)	R\$ 6.151,18	R\$ 12.302,36	1	R\$ 12.302,36

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 12.302,36
B	Valor mensal do serviço	R\$ 12.302,36
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 147.628,32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
9	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Vigia (Noturno)		Postos		1		2		2		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Vigia			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 5174-20			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.110,66			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						210 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						7 horas			
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						4 dias			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base							R\$	2.110,66	
B	Adicional de periculosidade						0,00%	R\$	-	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)						0,00%	R\$	-	
D	Adicional de acúmulo de Função						0,00%	R\$	-	
E	Adicional noturno						39,00%	R\$	417,58	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado						0,00%	R\$	-	
G	Outros (especificar)						0,00%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	2.528,24	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário						8,33%	R\$	210,69	
B	Adicional de Férias						2,78%	R\$	70,23	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1						4,09%	R\$	103,41	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1							15,20%	R\$	384,33	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS						20,00%	R\$	505,65	
B	Salário Educação						2,50%	R\$	63,21	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)						3,00%	R\$	75,85	
D	SESC OU SESI						1,50%	R\$	37,92	
E	SENAI – SENAC						1,00%	R\$	25,28	
F	SEBRAE						0,60%	R\$	15,17	
G	INCRA						0,20%	R\$	5,06	
H	FGTS						8,00%	R\$	202,26	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2							36,80%	R\$	930,40	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	5,36
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	822,65	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	384,33	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	930,40	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	822,65	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.137,38	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado						0,42%	R\$	10,53	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado						0,03%	R\$	0,84	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado						2,00%	R\$	50,56	
D	Aviso prévio trabalhado						1,94%	R\$	49,16	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado						0,72%	R\$	18,09	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado						2,00%	R\$	50,56	
TOTAL DO MÓDULO 3							7,11%	R\$	179,74	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 210,69
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 7,02
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,53
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,64
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 35,11
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 2,77
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 49,58
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 113,10
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 420,44

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	50,00%	R\$ 318,92
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		50,00%	R\$ 318,92

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 420,44
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ 318,92
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 739,36

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	27,98	R\$ 27,98
B	Materias	6,06	R\$ 6,06
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 34,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 168,56
B	Lucro	6,79%	R\$ 392,96
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 118,92
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 547,76
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 360,37
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.588,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.528,24
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.137,38
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 179,74
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 739,36
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 34,04
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 5.618,76
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.588,57
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.207,32

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Vigia (Noturno)	R\$ 7.207,32	R\$ 14.414,64	1	R\$ 14.414,64

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 14.414,64
B	Valor mensal do serviço	R\$ 14.414,64
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 172.975,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
10	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Ajudante		Postos		4		1		4		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Ajudante de Saneamento			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 7170-20			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 1.715,99			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						220 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas			
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						6 dias			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base							R\$	1.715,99	
B	Adicional de periculosidade							0,00%	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)							0,00%	R\$ -	
D	Adicional de acúmulo de Função							0,00%	R\$ -	
E	Adicional noturno							0,00%	R\$ -	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado							0,00%	R\$ -	
G	Outros (especificar)							0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	1.715,99	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário					8,33%	R\$	143,00		
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	47,67		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1					4,09%	R\$	70,18		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1						15,20%	R\$	260,85		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	INSS					20,00%	R\$	343,20		
B	Salário Educação					2,50%	R\$	42,90		
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)					3,00%	R\$	51,48		
D	SESC OU SESI					1,50%	R\$	25,74		
E	SENAI – SENAC					1,00%	R\$	17,16		
F	SEBRAE					0,60%	R\$	10,30		
G	INCRA					0,20%	R\$	3,43		
H	FGTS					8,00%	R\$	137,28		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2						36,80%	R\$	631,49		
2.3	Benefícios Mensais e Diários						Valor (R\$)			
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	29,04
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	846,33	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	260,85	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	631,49	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	846,33	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	1.738,67	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão					Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	Aviso prévio indenizado					0,42%	R\$	7,15		
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado					0,03%	R\$	0,57		
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado					2,00%	R\$	34,32		
D	Aviso prévio trabalhado					1,94%	R\$	33,37		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado					0,72%	R\$	12,28		
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado					2,00%	R\$	34,32		
TOTAL DO MÓDULO 3						7,11%	R\$	122,01		

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 143,00	
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 4,77	
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,36	
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 1,12	
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 23,83	
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 1,88	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 33,65	
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 76,77	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 285,38	
4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -	
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 285,38		
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 285,38		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)	
A	Uniformes	26,88	R\$ 26,88	
B	Materias	35,52	R\$ 35,52	
C	Equipamentos	-	R\$ -	
D	Outros (especificar)			
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 62,40	
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 117,73	
B	Lucro	6,79%	R\$ 274,46	
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%		
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 83,06	
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 382,58	
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -	
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 251,70	
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.109,53	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.715,99		
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.738,67		
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 122,01		
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 285,38		
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 62,40		
Subtotal (A+B+C+D+E)			R\$ 3.924,45	
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.109,53		
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 5.033,98	
QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Ajudante	R\$ 5.033,98	R\$ 5.033,98	4	R\$ 20.135,92
QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 5.033,98		
B	Valor mensal do serviço	R\$ 20.135,92		
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 241.631,04		

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
10.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF			Viçosa/MG	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026	
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses	
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total
Ajudante (Hora extra noturna)		Hora	16		0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Ajudante de Saneamento	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7170-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.715,99	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026	
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas	
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas	
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7,80
B	Adicional de periculosidade				0,00% R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)				0,00% R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função				0,00% R\$ -
E	Adicional noturno				39,00% R\$ 3,04
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado				50,00% R\$ 3,90
G	Outros (especificar)				0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 14,74
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º salário				8,33% R\$ 1,23
B	Adicional de Férias				2,78% R\$ 0,41
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1				4,09% R\$ 0,60
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1					15,20% R\$ 2,24
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 2,95
B	Salário Educação				2,50% R\$ 0,37
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)				3,00% R\$ 0,44
D	SESC OU SESI				1,50% R\$ 0,22
E	SENAI – SENAC				1,00% R\$ 0,15
F	SEBRAE				0,60% R\$ 0,09
G	INCRA				0,20% R\$ 0,03
H	FGTS				8,00% R\$ 1,18
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2					36,80% R\$ 5,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
C	Seguro de vida				CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias				R\$ 2,24
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 5,43
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 7,67
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42% R\$ 0,06
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03% R\$ -
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00% R\$ 0,29
D	Aviso prévio trabalhado				1,94% R\$ 0,29
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72% R\$ 0,11
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00% R\$ 0,29
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11% R\$ 1,04

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 1,23
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,04
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,01
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,20
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,02
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,29
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 0,66
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 0,70
B	Lucro	6,79%	R\$ 1,64
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,50
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 2,29
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 1,50
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 6,63

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 14,74
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 7,67
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1,04
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 23,45
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 6,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 30,08

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Ajudante (Hora extra noturna)	R\$ 30,08	R\$ -	16	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
10.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF			Viçosa/MG	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026	
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses	
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total
Ajudante (Hora extra domingos e feriados)		Hora	24		0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Ajudante de Saneamento	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7170-20	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 1.715,99	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026	
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas	
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			0 horas	
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)			6 dias	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 7,80
B	Adicional de periculosidade				0,00% R\$ -
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)				0,00% R\$ -
D	Adicional de acúmulo de Função				0,00% R\$ -
E	Adicional noturno				0,00% R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado				100,00% R\$ 7,80
G	Outros (especificar)				0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 15,60
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º salário				8,33% R\$ 1,30
B	Adicional de Férias				2,78% R\$ 0,43
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1				4,09% R\$ 0,64
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1					15,20% R\$ 2,37
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 3,12
B	Salário Educação				2,50% R\$ 0,39
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)				3,00% R\$ 0,47
D	SESC OU SESI				1,50% R\$ 0,23
E	SENAI – SENAC				1,00% R\$ 0,16
F	SEBRAE				0,60% R\$ 0,09
G	INCRA				0,20% R\$ 0,03
H	FGTS				8,00% R\$ 1,25
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2					36,80% R\$ 5,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
C	Seguro de vida				CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias				R\$ 2,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 5,74
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 8,11
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42% R\$ 0,06
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03% R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00% R\$ 0,31
D	Aviso prévio trabalhado				1,94% R\$ 0,30
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72% R\$ 0,11
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00% R\$ 0,31
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11% R\$ 1,10

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 1,30
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,04
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ -
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,01
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,22
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,02
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,31
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 0,70
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 0,74
B	Lucro	6,79%	R\$ 1,73
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 0,52
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 2,42
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 1,59
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 7,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 15,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 8,11
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 1,10
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 24,81
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 7,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 31,81

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Ajuatante (Hora extra domingos e feriados)	R\$ 31,81	R\$ -	24	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
11	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Encanador		Postos		4		1		4		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Encanador			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 7241-10			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.224,12			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						220 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)						0 horas			
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)						6 dias			
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base						R\$	2.224,12		
B	Adicional de periculosidade						0,00%	R\$	-	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)						40,00%	R\$	648,40	
D	Adicional de acúmulo de Função						12,00%	R\$	266,89	
E	Adicional noturno						0,00%	R\$	-	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado						0,00%	R\$	-	
G	Outros (especificar)						0,00%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	3.139,41	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário					8,33%	R\$	261,62		
B	Adicional de Férias					2,78%	R\$	87,21		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1					4,09%	R\$	128,40		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1						15,20%	R\$	477,23		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições					Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	INSS					20,00%	R\$	627,88		
B	Salário Educação					2,50%	R\$	78,49		
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)					3,00%	R\$	94,18		
D	SESC OU SESI					1,50%	R\$	47,09		
E	SENAI – SENAC					1,00%	R\$	31,39		
F	SEBRAE					0,60%	R\$	18,84		
G	INCRA					0,20%	R\$	6,28		
H	FGTS					8,00%	R\$	251,15		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2						36,80%	R\$	1.155,30		
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	-
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	817,29	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	477,23	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	1.155,30	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	817,29	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.449,82	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado						0,42%	R\$	13,08	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado						0,03%	R\$	1,05	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado						2,00%	R\$	62,79	
D	Aviso prévio trabalhado						1,94%	R\$	61,04	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado						0,72%	R\$	22,46	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado						2,00%	R\$	62,79	
TOTAL DO MÓDULO 3							7,11%	R\$	223,21	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 261,62
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 8,72
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,65
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,04
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 43,60
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 3,44
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 61,57
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 140,45
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 522,09

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 522,09
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 522,09

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	26,88	R\$ 26,88
B	Materias	35,52	R\$ 35,52
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 62,40

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 191,91
B	Lucro	6,79%	R\$ 447,38
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 135,39
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 623,62
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 410,28
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.808,58

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.139,41
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.449,82
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 223,21
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 522,09
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 62,40
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.396,93
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.808,58
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.205,50

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Encanador	R\$ 8.205,50	R\$ 8.205,50	4	R\$ 32.822,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.205,50
B	Valor mensal do serviço	R\$ 32.822,00
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 393.864,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
11.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF			Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses		
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total	
Encanador (Hora extra noturna)		Hora	16		0	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Jardineiro		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 6220-10		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.270,26		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$ 10,32		
B	Adicional de periculosidade		30,00%	R\$ 3,10		
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)		40,00%	R\$ 2,95		
D	Adicional de acúmulo de Função		12,00%	R\$ 1,24		
E	Adicional noturno		39,00%	R\$ 6,87		
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado		50,00%	R\$ 8,80		
G	Outros (especificar)		0,00%	R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 33,28		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		
A	13º salário		8,33%	R\$ 2,77		
B	Adicional de Férias		2,78%	R\$ 0,92		
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1		4,09%	R\$ 1,36		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1			15,20%	R\$ 5,05		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS		20,00%	R\$ 6,66		
B	Salário Educação		2,50%	R\$ 0,83		
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)		3,00%	R\$ 1,00		
D	SESC OU SESI		1,50%	R\$ 0,50		
E	SENAI – SENAC		1,00%	R\$ 0,33		
F	SEBRAE		0,60%	R\$ 0,20		
G	INCRA		0,20%	R\$ 0,07		
H	FGTS		8,00%	R\$ 2,66		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2			36,80%	R\$ 12,25		
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
C	Seguro de vida				CCT	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3						R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários					Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias					R\$ 5,05
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					R\$ 12,25
2.3	Benefícios mensais e diários					R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2						R\$ 17,30
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42%	R\$ 0,14
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03%	R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00%	R\$ 0,67
D	Aviso prévio trabalhado				1,94%	R\$ 0,65
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72%	R\$ 0,24
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00%	R\$ 0,67
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11%	R\$ 2,38

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,77
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,46
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,04
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,49
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,59
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,70
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,12
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 5,16
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,40
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 14,97

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 33,28
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 17,30
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,38
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 52,96
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 14,97
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 67,93

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Encanador (Hora extra noturna)	R\$ 67,93	R\$ -	16	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS					
11.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Município/UF			Viçosa/MG	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026	
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses	
Identificação do Serviço					
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total
Encanador (Hora extra domingos e feriados)		Hora	24		0
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Encanador	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7241-10	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.224,12	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026	
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			220 horas	
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)				
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário base				R\$ 10,11
B	Adicional de periculosidade				30,00% R\$ 3,03
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)				40,00% R\$ 2,95
D	Adicional de acúmulo de Função				12,00% R\$ 1,21
E	Adicional noturno				0,00% R\$ -
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado				100,00% R\$ 17,30
G	Outros (especificar)				0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1					R\$ 34,60
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				Valor (R\$)
A	13º salário				8,33% R\$ 2,88
B	Adicional de Férias				2,78% R\$ 0,96
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1				4,09% R\$ 1,42
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1					15,20% R\$ 5,26
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				Percentual (%) Valor (R\$)
A	INSS				20,00% R\$ 6,92
B	Salário Educação				2,50% R\$ 0,86
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)				3,00% R\$ 1,04
D	SESC OU SESI				1,50% R\$ 0,52
E	SENAI – SENAC				1,00% R\$ 0,35
F	SEBRAE				0,60% R\$ 0,21
G	INCRA				0,20% R\$ 0,07
H	FGTS				8,00% R\$ 2,77
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2					36,80% R\$ 12,74
2.3	Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00% R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto	R\$ -
C	Seguro de vida				CCT
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários				Valor (R\$)
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias				R\$ 5,26
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				R\$ 12,74
2.3	Benefícios mensais e diários				R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2					R\$ 18,00
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Provisão para Rescisão				Percentual (%) Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado				0,42% R\$ 0,14
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				0,03% R\$ 0,01
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado				2,00% R\$ 0,69
D	Aviso prévio trabalhado				1,94% R\$ 0,67
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado				0,72% R\$ 0,25
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado				2,00% R\$ 0,69
TOTAL DO MÓDULO 3					7,11% R\$ 2,45

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,88
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,10
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,48
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,04
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,68
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,55
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,65
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,85
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,17
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 5,37
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,53
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 15,57

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 34,60
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 18,00
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,45
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 55,05
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 15,57
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 70,61

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Encanador (Hora extra domingos e feriados)	R\$ 70,61	R\$ -	24	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS										
12	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)									
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)									
B	Município/UF						Viçosa/MG			
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo						SETHAC-VR 2026			
D	Nº de meses de execução contratual						12 meses			
Identificação do Serviço										
Tipo de serviço		Unidade de medida		Quantidade a contratar		Qtde de empregado por posto		Qtde de empregado total		
Calceteiro		Posto		2		1		2		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra										
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)						Pedreiro			
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)						CBO 7252-05			
3	Salário Normativo da Categoria Profissional						R\$ 2.616,60			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)						01/01/2026			
5	Carga Horária Mensal de Trabalho						200 horas			
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)									
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)									
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
1	Composição da Remuneração							Valor (R\$)		
A	Salário base						R\$	2.378,73		
B	Adicional de periculosidade						0,00%	R\$	-	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)						40,00%	R\$	648,40	
D	Adicional de acúmulo de Função						12,00%	R\$	285,45	
E	Adicional noturno						0,00%	R\$	-	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado						0,00%	R\$	-	
G	Outros (especificar)						0,00%	R\$	-	
TOTAL DO MÓDULO 1								R\$	3.312,58	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias							Valor (R\$)		
A	13º salário						8,33%	R\$	276,05	
B	Adicional de Férias						2,78%	R\$	92,02	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1						4,09%	R\$	135,48	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1							15,20%	R\$	503,55	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS						20,00%	R\$	662,52	
B	Salário Educação						2,50%	R\$	82,81	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)						3,00%	R\$	99,38	
D	SESC OU SESI						1,50%	R\$	49,69	
E	SENAI – SENAC						1,00%	R\$	33,13	
F	SEBRAE						0,60%	R\$	19,88	
G	INCRA						0,20%	R\$	6,63	
H	FGTS						8,00%	R\$	265,01	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2							36,80%	R\$	1.219,05	
2.3	Benefícios Mensais e Diários							Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	R\$	3,00	Dias	22	Desconto	6,00%	R\$	-
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	R\$	25,07	Dias	22	Desconto		R\$	551,54
C	Seguro de vida						CCT	R\$	10,00	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)						CCT	R\$	55,75	
E	Cartão Alimentação (Cartão cesta básica)						CCT	R\$	200,00	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3								R\$	817,29	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS										
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias							R\$	503,55	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições							R\$	1.219,05	
2.3	Benefícios mensais e diários							R\$	817,29	
TOTAL DO MÓDULO 2								R\$	2.539,89	
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO										
3	Provisão para Rescisão						Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Aviso prévio indenizado						0,42%	R\$	13,80	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado						0,03%	R\$	1,10	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado						2,00%	R\$	66,25	
D	Aviso prévio trabalhado						1,94%	R\$	64,41	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado						0,72%	R\$	23,70	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado						2,00%	R\$	66,25	
TOTAL DO MÓDULO 3							7,11%	R\$	235,51	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 276,05
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 9,20
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,69
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 2,15
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 46,01
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 3,63
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 64,96
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 148,19
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	R\$ 550,88

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 550,88
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 550,88

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes	26,88	R\$ 26,88
B	Materias	28,11	R\$ 28,11
C	Equipamentos	-	R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 54,99

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 200,82
B	Lucro	6,79%	R\$ 468,15
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 141,68
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 652,56
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 429,32
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 1.892,53

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.312,58
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.539,89
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 235,51
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 550,88
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 54,99
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 6.693,85
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 1.892,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.586,38

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Calceteiro	R\$ 8.586,38	R\$ 8.586,38	2	R\$ 17.172,76

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 8.586,38
B	Valor mensal do serviço	R\$ 17.172,76
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ 206.073,12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
12.1	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF			Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses		
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total	
Calceteiro (Hora extra noturna)		Hora	16		0	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Pedreiro		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7252-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.616,60		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			1 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$	11,89	
B	Adicional de periculosidade			0,00%	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			40,00%	R\$ 3,24	
D	Adicional de acúmulo de Função			12,00%	R\$ 1,43	
E	Adicional noturno			39,00%	R\$ 6,46	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			50,00%	R\$ 8,28	
G	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$	31,30	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		
A	13º salário			8,33%	R\$ 2,61	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 0,87	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09%	R\$ 1,28	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20%	R\$ 4,76	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 6,26	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 0,78	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00%	R\$ 0,94	
D	SESC OU SESI			1,50%	R\$ 0,47	
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 0,31	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 0,19	
G	INCRA			0,20%	R\$ 0,06	
H	FGTS			8,00%	R\$ 2,50	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80%	R\$ 11,51	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
C	Seguro de vida				CCT	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 4,76		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 11,51		
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 16,27		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 0,13	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,01	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			2,00%	R\$ 0,63	
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 0,61	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			0,72%	R\$ 0,22	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			2,00%	R\$ 0,63	
TOTAL DO MÓDULO 3				7,11%	R\$ 2,23	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,61
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,43
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,03
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,61
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,40
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intra jornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intra jornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,49
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,48
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,05
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 4,85
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,19
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 14,06

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 31,30
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 16,27
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,23
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 49,80
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 14,06
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 63,87

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Calceteiro (Hora extra noturna)	R\$ 63,87	R\$ -	16	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS						
12.2	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)					
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)					
B	Município/UF			Viçosa/MG		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo			SETHAC-VR 2026		
D	Nº de meses de execução contratual			12 meses		
Identificação do Serviço						
Tipo de serviço		Unidade de medida	Quantidade a contratar	Qtde de empregado por posto	Qtde de empregado total	
Calceteiro (Hora extra domingos e feriados)		Hora	24		0	
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra						
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Pedreiro		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			CBO 7252-05		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional			R\$ 2.616,60		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2026		
5	Carga Horária Mensal de Trabalho			200 horas		
6	Horas Noturnas Trabalhadas (horas/dia)			0 horas		
7	Dias de Trabalho Semanal (dias/semana)					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
1	Composição da Remuneração			Valor (R\$)		
A	Salário base			R\$ 11,89		
B	Adicional de periculosidade			0,00%	R\$ -	
C	Adicional de insalubridade (calculado sobre salário mínimo)			40,00%	R\$ 3,24	
D	Adicional de acúmulo de Função			12,00%	R\$ 1,43	
E	Adicional noturno			0,00%	R\$ -	
F	Adicional de hora extra no feriado trabalhado			100,00%	R\$ 16,56	
G	Outros (especificar)			0,00%	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 33,12		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS						
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			Valor (R\$)		
A	13º salário			8,33%	R\$ 2,76	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 0,92	
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre os custos do submódulo 2.1			4,09%	R\$ 1,35	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				15,20%	R\$ 5,03	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	R\$ 6,62	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 0,83	
C	SAT (Seguro Acidente Trabalho)			3,00%	R\$ 0,99	
D	SESC OU SESI			1,50%	R\$ 0,50	
E	SENAI – SENAC			1,00%	R\$ 0,33	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 0,20	
G	INCRA			0,20%	R\$ 0,07	
H	FGTS			8,00%	R\$ 2,65	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				36,80%	R\$ 12,19	
2.3	Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)		
A	Transporte	Valor	Dias	Desconto	6,00%	R\$ -
B	Auxílio refeição/alimentação	Valor	Dias	Desconto		R\$ -
C	Seguro de vida				CCT	
D	PAF (Programa de Assistência Familiar)				CCT	
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3					R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS						
2	Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			Valor (R\$)		
2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de férias			R\$ 5,03		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			R\$ 12,19		
2.3	Benefícios mensais e diários			R\$ -		
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 17,22		
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
3	Provisão para Rescisão			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado			0,42%	R\$ 0,14	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			0,03%	R\$ 0,01	
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado			2,00%	R\$ 0,66	
D	Aviso prévio trabalhado			1,94%	R\$ 0,64	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado			0,72%	R\$ 0,24	
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado			2,00%	R\$ 0,66	
TOTAL DO MÓDULO 3				7,11%	R\$ 2,35	

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de férias	8,33%	R\$ 2,76
B	Substituto na cobertura de ausências legais	0,28%	R\$ 0,09
C	Substituto na cobertura de licença paternidade	0,02%	R\$ 0,01
D	Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho	0,07%	R\$ 0,02
E	Substituto na cobertura de ausência por doença	1,39%	R\$ 0,46
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade	0,11%	R\$ 0,04
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	1,96%	R\$ 0,65
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição	4,47%	R\$ 1,48
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		16,63%	

4.2	Substituto na Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ -
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ -

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos	Valor máximo	Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ -
B	Materias		R\$ -
C	Equipamentos		R\$ -
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	3,00%	R\$ 1,58
B	Lucro	6,79%	R\$ 3,68
C	Tributos - apresentar comprovação	14,25%	
	C1. Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 1,12
	C1. Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$ 5,14
	C2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R\$ -
	C3. Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	R\$ 3,38
TOTAL DO MÓDULO 6		24,04%	R\$ 14,90

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 33,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 17,22
C	Módulo 3 – Provisão para rescisão	R\$ 2,35
D	Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	R\$ -
E	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ -
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 52,69
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 14,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 67,58

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Valor por Empregado	Valor por Posto	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Calçeteiro (Hora extra domingos e feriados)	R\$ 67,58	R\$ -	24	R\$ -

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ -
B	Valor mensal do serviço	R\$ -
C	Valor Global da Proposta (valor total do serviço multiplicado pelo número de meses)	R\$ -

1	Telefonista						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Camisa administrativa	6 meses	unid	2,00	R\$ 48,05	R\$ 96,10	R\$ 8,01
1.3	Calça , estilo jeans	6 meses	unid	2,00	R\$ 114,66	R\$ 229,32	R\$ 19,11
1.4							
1.5							
TOTAL:						R\$ 335,77	R\$ 27,98
	EPI						
2.1						R\$ -	R\$ -
2.2						R\$ -	R\$ -
2.3						R\$ -	R\$ -
2.4						R\$ -	R\$ -
2.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ -	R\$ -

2	Leiturista						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Camisa Polo	6 meses	unid	2,00	R\$ 62,83	R\$ 125,66	R\$ 10,47
1.3	Calça, estilo jeans	6 meses	unid	2,00	R\$ 114,66	R\$ 229,32	R\$ 19,11
1.4	Boné liso de brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22	R\$ 2,27
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 392,55	R\$ 32,71
2	EPI						
2.1	Protetor Solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.2	Calçado ocupacional	12 meses	unid	1,00	R\$ 76,49	R\$ 76,49	R\$ 6,37
2.3	Capa de chuva	12 meses	unid	1,00	R\$ 37,98	R\$ 37,98	R\$ 3,17
2.4	Capacete de moto	24 meses	unid	1,00	R\$ 163,77	R\$ 163,77	R\$ 13,65
2.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 389,12	R\$ 32,43

3	Auxiliar de Serviços Gerais						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4						R\$ -	R\$ -
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 267,21	R\$ 22,27
2	EPI						
2.1	Luvas nitríca	1 meses	unid	12,00	R\$ 18,34	R\$ 220,08	R\$ 18,34
2.2	Avental PVC	6 meses	unid	2,00	R\$ 9,89	R\$ 19,78	R\$ 1,65
2.3	Botina	12 meses	unid	1,00	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 6,06
2.4	Luvas Isolante	6 meses	unid	2,00	R\$ 80,16	R\$ 160,32	R\$ 13,36
2.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 472,85	R\$ 39,41

4	Jardineiro						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 55,10	R\$ 110,20	R\$ 9,18
1.4	Boné Árabe	6 meses	unid	2,00	R\$ 27,63	R\$ 55,26	R\$ 4,61
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 326,47	R\$ 27,21
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Perneira	12 meses	unid	1,00	R\$ 39,90	R\$ 39,90	R\$ 3,33
2.3	Protetor facial	12 meses	unid	1,00	R\$ 63,62	R\$ 63,62	R\$ 5,30
2.4	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.5	Luva contra agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
TOTAL:						R\$ 426,22	R\$ 35,52

5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4	Bonê Brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 13,61	R\$ 27,22	R\$ 2,27
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 294,43	R\$ 24,54
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Óculos de proteção	12 meses	unid	1,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 0,38
2.3	Luvas para agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
2.4	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.5	Mascara PFF2	2 meses	unid	6,00	R\$ 1,68	R\$ 10,08	R\$ 0,84
TOTAL:						R\$ 337,33	R\$ 28,11

6	Pedreiro						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4	Boné Árabe	6 meses	unid	2,00	R\$ 27,63	R\$ 55,26	R\$ 4,61
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 322,47	R\$ 26,88
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Óculos de proteção	12 meses	unid	1,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 0,38
2.3	Luvas para agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
2.4	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.5	Mascara PFF2	2 meses	unid	6,00	R\$ 1,68	R\$ 10,08	R\$ 0,84
TOTAL:						R\$ 337,33	R\$ 28,11

7	Ajudante com Insalubridade						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4	Boné Árabe	6 meses	unid	2,00	R\$ 27,63	R\$ 55,26	R\$ 4,61
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 322,47	R\$ 26,88
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Bota PVC	6 meses	unid	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00	R\$ 8,25
2.3	Luva contra agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
2.4	Óculos de proteção	12 meses	unid	1,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 0,38
2.5	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
TOTAL:						R\$ 426,25	R\$ 35,52

8	Vigia (Diurno)						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Camisa administrativa	6 meses	unid	2,00	R\$ 48,05	R\$ 96,10	R\$ 8,01
1.3	Calça, estilo jeans	6 meses	unid	2,00	R\$ 114,66	R\$ 229,32	R\$ 19,11
1.4							
1.5							
TOTAL:						R\$ 335,77	R\$ 27,98
2	EPI						
2.1	Botina	12 meses	unid	1,00	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 6,06
2.2						R\$ -	R\$ -
2.3						R\$ -	R\$ -
2.4						R\$ -	R\$ -
2.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 72,67	R\$ 6,06

9	Vigia (Noturno)						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Camisa administrativa	6 meses	unid	2,00	R\$ 48,05	R\$ 96,10	R\$ 8,01
1.3	Calça, estilo jeans	6 meses	unid	2,00	R\$ 114,66	R\$ 229,32	R\$ 19,11
1.4							
1.5							
TOTAL:						R\$ 335,77	R\$ 27,98
2	EPI						
2.1	Botina	12 meses	unid	1,00	R\$ 72,67	R\$ 72,67	R\$ 6,06
2.2						R\$ -	R\$ -
2.3						R\$ -	R\$ -
2.4						R\$ -	R\$ -
2.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 72,67	R\$ 6,06

10	Ajudante						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,30	R\$ 10,30	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4	Boné Árabe	6 meses	unid	2,00	R\$ 27,63	R\$ 55,26	R\$ 4,61
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 322,42	R\$ 26,88
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Bota PVC	6 meses	unid	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00	R\$ 8,25
2.3	Óculos de proteção	12 meses	unid	1,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 0,38
2.4	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.5	Luva contra agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
TOTAL:						R\$ 426,25	R\$ 35,52

11	Encanador						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,30	R\$ 10,30	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4	Boné Árabe	6 meses	unid	2,00	R\$ 27,63	R\$ 55,26	R\$ 4,61
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 322,42	R\$ 26,88
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Bota PVC	6 meses	unid	2,00	R\$ 49,50	R\$ 99,00	R\$ 8,25
2.3	Óculos de proteção	12 meses	unid	1,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 0,38
2.4	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.5	Luva contra agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
TOTAL:						R\$ 426,25	R\$ 35,52

12	Calceteiro						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE TROCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL
1	UNIFORME						
1.1	Crachá de identificação, em PVC e com cordão	12 meses	unid	1,00	R\$ 10,35	R\$ 10,35	R\$ 0,86
1.2	Calça em brim	6 meses	unid	2,00	R\$ 75,33	R\$ 150,66	R\$ 12,56
1.3	Camisa de brim de mangas curtas	6 meses	unid	2,00	R\$ 53,10	R\$ 106,20	R\$ 8,85
1.4	Boné Árabe	6 meses	unid	2,00	R\$ 27,63	R\$ 55,26	R\$ 4,61
1.5						R\$ -	R\$ -
TOTAL:						R\$ 322,47	R\$ 26,88
2	EPI						
2.1	Botina	6 meses	unid	2,00	R\$ 72,67	R\$ 145,34	R\$ 12,11
2.2	Óculos de proteção	12 meses	unid	1,00	R\$ 4,55	R\$ 4,55	R\$ 0,38
2.3	Luvas para agentes mecânicos	2 meses	unid	6,00	R\$ 11,08	R\$ 66,48	R\$ 5,54
2.4	Protetor solar	2 meses	unid	6,00	R\$ 18,48	R\$ 110,88	R\$ 9,24
2.5	Mascara PFF2	2 meses	unid	6,00	R\$ 1,68	R\$ 10,08	R\$ 0,84
TOTAL:						R\$ 337,33	R\$ 28,11



APÊNDICE II DO ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 029/2026/DRIN

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidades Requisitantes: Diretoria de Relações Institucionais

Responsáveis pela solicitação: Luan Campos Monteiro

e-mail: drin@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Luan Campos Monteiro

e-mail: drin@saaevicosa.mg.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: Erli Martins Dias

e-mail: contas@saaevicosa.mg.gov.br

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa - SAAE, conforme demanda de postos de trabalho da Autarquia.

SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Leiturista	Postos de Trabalho	3
02	Telefonista		2
03	Auxiliar de serviços gerais		2



Classificação dos Bens/Serviços: ☒ Comum ☐ Específico Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.	Quanto ao Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviços de Engenharia ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente/Equipamento ☐ Compras para obras e /ou serviços de engenharia.
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)	
Prazo de Execução /Entrega: Descrito no respectivo Termo de Referência.	
LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)	
☐ Local único: Diversos locais que encontram-se instalados os reservatórios de água potável do município de Viçosa. ☒ Não se aplica.	

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso ☒ Próprio ☐ Estadual ☐ Federal	Fonte ADMINISTRAÇÃO	Descrição do Recurso 17.122.0021.8528.33.90.36 - Ficha 54
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global ☒ Lote ☐ Item ☐		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
A presente contratação deverá ser formalizada até 29 de maio de 2026 , de modo a permitir o início da execução do objeto.		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.		



RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Não há documentos anexo.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Luan Campos Monteiro
Diretor de Relações Institucionais

De acordo, encaminhe-se ao Seção de Compras e Contratos, para prosseguimento.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 029/2026/DPSAM

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal n.º 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidades Requisitantes: Diretoria de Planejamento e Saneamento Ambiental

Responsáveis pela solicitação: Ruan D. E. Ferreira | **DPSAM**

e-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Ruan D. E. Ferreira

e-mail: saneamento@saaevicosa.mg.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: Edinaldo Fialho da Silva

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa - SAAE, conforme demanda de postos de trabalho da Autarquia.

SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Pedreiro (com insalubridade)	Postos de Trabalho	1
02	Ajudante (com insalubridade)		1
03	Mecânico de Manutenção de Bombas		1
04	Jardineiro (com insalubridade)		1
05	Vigia diurno		1
06	Vigia noturno		1



Classificação dos Bens/Serviços: ☒ Comum ☐ Específico Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.	Quanto ao Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviços de Engenharia ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente/Equipamento ☐ Compras para obras e /ou serviços de engenharia.
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)	
Prazo de Execução /Entrega: Descrito no respectivo Termo de Referência.	
LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)	
☐ Local único: Diversos locais que encontram-se instalados os reservatórios de água potável do município de Viçosa. ☒ Não se aplica.	

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso ☒ Próprio ☐ Estadual ☐ Federal	Fonte ÁGUA TRATAMENTO	Descrição do Recurso 17.512.0447.8518.33.90.39 - Ficha 120
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global ☒ Lote ☐ Item ☐		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
A presente contratação deverá ser formalizada até 29 de maio de 2026 , de modo a permitir o início da execução do objeto.		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.		



RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Não há documentos anexo.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Ruan D. E. Ferreira
Diretor de Planejamento e Saneamento Ambiental

De acordo, encaminhe-se ao Seção de Compras e Contratos, para prosseguimento.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 029/2026/DMAE

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.983/2023 e a Instrução Normativa 04/2023 - DIPRE, o Documento de Formalização de Demanda - DFD é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Especificando as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Unidades Requisitantes: Diretoria de Manutenção de Água e Esgoto

Responsáveis pela solicitação: Romeu Souza da Paixão | DMAE

e-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br

Telefone: 31 3885 2800

INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTATO (§3º DO ART. 7º E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nome do Gestor do Contrato: Romeu Souza da Paixão

e-mail: manutencao@saaevicosa.mg.gov.br

Nome do Fiscal do Contrato: Lucas de Oliveira Castro

e-mail: some@saaevicosa.mg.gov.br

Obs.: O gestor e fiscal de contratos, deverão remeter ao Controle Interno todas as alterações de execução contratual, aditivos, supressões e outros, conforme preconiza o art. 117, §3º da Lei nº 14.133/21).

DETALHAMENTO DO OBJETO (Art.18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva e forma contínua, de postos de trabalho para atuarem no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme demanda de postos de trabalho da Autarquia.

SERVIÇO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Encanador (com insalubridade)	Postos de Trabalho	4
02	Pedreiro (com insalubridade)		3
03	Calceteiro (com insalubridade)		2
04	Ajudante (com insalubridade)		7
05	Ajudante (sem insalubridade)		4



Classificação dos Bens/Serviços: ☒ Comum ☐ Específico Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5983/2023.		Quanto ao Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviços de Engenharia ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra ☒ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente/Equipamento ☐ Compras para obras e /ou serviços de engenharia.
PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Prazo de Execução /Entrega: Descrito no respectivo Termo de Referência.		
LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)		
☐ Local único: Diversos locais que encontram-se instalados os reservatórios de água potável do município de Viçosa. ☒ Não se aplica.		
DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Origem do Recurso ☒ Próprio ☐ Estadual ☐ Federal	Fonte ÁGUA / ESGOTO	Descrição do Recurso 17.512.0447.8502.33.90.39 - Ficha 102 17.512.0449.8503.33.90.39 – Ficha 176
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)		
Global ☒ Lote ☐ Item ☐		
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO		
A presente contratação deverá ser formalizada até 29 de maio de 2026 , de modo a permitir o início da execução do objeto.		
VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO		
Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra.		
RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO		
Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.		



ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse da Seção de Licitações e Contratos, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do SAAE (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para a Seção de Licitações e contratos para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

ANEXOS DO DFD

Não há documentos anexo.

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Romeu Souza da Paixão
Diretor de Manutenção de Água e Esgoto

De acordo, encaminhe-se ao Seção de Compras e Contratos, para prosseguimento.

Mausarene das Graças Guedes Viana
Diretora Presidente
Autoridade Competente

Ciente e de acordo.

Leandro Valente Lopes
Chefe da Seção de Compras e Contratos



ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone, e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta objetivando a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de trabalho para atendimento das necessidades do SAAE de Viçosa/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (60 MESES)
1	Telefonista	Posto	2	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1	<i>Telefonista (Hora extra diurna)</i>	Hora	12	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	<i>Telefonista (Hora extra noturna)</i>	Hora	12	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Agente de Serviço	Posto	3	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	2	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Jardineiro	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	8	R\$	R\$	R\$	R\$
6	Pedreiro	Posto	4	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1	<i>Pedreiro (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2	<i>Pedreiro (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Ajudante (com Insalubridade)	Posto	8	R\$	R\$	R\$	R\$
7.1	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
7.2	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$



8	Vigia Diurno	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	Vigia Noturno	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Ajudante	Posto	4	R\$	R\$	R\$	R\$
10.1	Ajudante (Hora extra noturna)	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2	Ajudante (Hora extra domingos e feriados)	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
11	Encanador	Posto	4	R\$	R\$	R\$	R\$
11.1	Encanador (Hora extra noturna)	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
11.2	Encanador (Hora extra domingos e feriados)	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Calceteiro	Posto	2	R\$	R\$	R\$	R\$
12.1	Calceteiro (Hora extra noturna)	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
12.2	Calceteiro (Hora extra domingos e feriados)	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$	R\$

Obs.: A apresentação da proposta implica na plena ciência, concordância e aceitação de todas as condições, critérios e disposições constantes no Anexo I - Termo de Referência, ao qual este instrumento se vincula, em especial as disposições descritas no tópico 5. Declara, ainda, o proponente que analisou integralmente o referido documento, responsabilizando-se pelo correto enquadramento de sua proposta, inclusive quanto aos aspectos trabalhistas, tributários, operacionais e demais exigências nele estabelecidas.

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE Viçosa.
- IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Validade da Proposta: _____ dias. [mínimo 60 (sessenta) dias].



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 25.947.276/0001-02
AUTARQUIA MUNICIPAL



Dados Bancários

Conta Corrente nº _____, da Agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____

CPF: _____

CNPJ:

Data da Proposta: ____/____/____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Assinatura: _____

Carimbo:



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na Rua Sebastião Rodrigues da Silva nº 800, Bairro Bela Vista, na cidade de Viçosa / Estado de Minas Gerais, CEP 36.570-211, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 representado neste ato por sua **Diretora-Presidente, Mausarene das Graças Guedes Viana**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, nº _____, Bairro _____ / Estado _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante disponibilização de postos de trabalho para atendimento das necessidades do SAAE de Viçosa/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (60 MESES)
1	Telefonista	Posto	2	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1	<i>Telefonista (Hora extra diurna)</i>	Hora	12	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	<i>Telefonista (Hora extra noturna)</i>	Hora	12	R\$	R\$	R\$	R\$
2	Agente de Serviço	Posto	3	R\$	R\$	R\$	R\$
3	Auxiliar de Serviços Gerais	Posto	2	R\$	R\$	R\$	R\$
4	Jardineiro	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5	Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
5.1	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
5.2	<i>Mecânico de Manutenção de Bombas e Motores Elétricos (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	8	R\$	R\$	R\$	R\$



6	Pedreiro	Posto	4	R\$	R\$	R\$	R\$
6.1	<i>Pedreiro (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2	<i>Pedreiro (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
7	Ajudante (com Insalubridade)	Posto	8	R\$	R\$	R\$	R\$
7.1	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
7.2	<i>Ajudante com Insalubridade (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
8	Vigia Diurno	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
9	Vigia Noturno	Posto	1	R\$	R\$	R\$	R\$
10	Ajudante	Posto	4	R\$	R\$	R\$	R\$
10.1	<i>Ajudante (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
10.2	<i>Ajudante (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
11	Encanador	Posto	4	R\$	R\$	R\$	R\$
11.1	<i>Encanador (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
11.2	<i>Encanador (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
12	Calceteiro	Posto	2	R\$	R\$	R\$	R\$
12.1	<i>Calceteiro (Hora extra noturna)</i>	Hora	16	R\$	R\$	R\$	R\$
12.2	<i>Calceteiro (Hora extra domingos e feriados)</i>	Hora	24	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL					R\$	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____ até _____, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, e demais anexos do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NOVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25.** Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28.** Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



- 9.29.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30.** Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32.** Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34.** Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38.** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.38.1.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.38.2.** Para efeito de comprovação da comunicação, o contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento,

comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- 9.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A Garantia de Execução encontra-se definida no Termo de Referência.

10.2. A decisão pela exigência de garantia fundamenta-se na avaliação de que as obrigações contratuais devem ser reforçadas por meio de instrumento adicional que assegure o fiel cumprimento do contrato, complementando as cláusulas contratuais, as penalidades administrativas previstas na legislação e os mecanismos de fiscalização da execução contratual pela Administração. Dessa forma, a imposição de garantia mostra-se necessária para mitigar riscos, resguardar o interesse público e conferir maior segurança à contratação, sem prejuízo da competitividade do certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 12.6.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1.** Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.7.2.** Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.7.3.** Das indenizações e multas.
- 12.8.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.9.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.10.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.11.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.12.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 12.12.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
 - 12.12.2.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.13.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.14.** O contratante poderá ainda:
- 12.14.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.14.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.16. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO CAUTELAR DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, suspender cautelarmente a execução deste Contrato, total ou parcialmente, sempre que, diante de indícios graves de descumprimento de obrigações contratuais, risco de danos ao erário, apuração de irregularidades, ou em razão de fatos supervenientes de relevante interesse público, considerar necessária a medida para resguardar a regularidade dos serviços, a proteção do patrimônio público ou a segurança da coletividade, nos termos dos arts. 137, 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45 da Lei Federal nº 9.784/1999.

13.2. Procedimento e Garantia Contraditório

13.2.1. A suspensão cautelar será motivada em despacho fundamentado, devidamente comunicada à Contratada, que deverá ser notificada para apresentação de manifestação ou defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo situação de urgência devidamente justificada.

13.3. Prazo de Suspensão

13.3.1. A suspensão cautelar terá prazo determinado de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa e comunicação prévia à Contratada. O restabelecimento da execução contratual deverá ser comunicado por escrito tão logo cesse o motivo da suspensão.

13.4. Direitos e Obrigações Durante a Suspensão

13.4.1. Durante a suspensão cautelar, ficam paralisadas as obrigações de execução do objeto contratual e o pagamento correspondente à parte suspensa, salvo despesas já devidamente comprovadas e executadas até a data da suspensão. Caso haja custos inevitáveis e diretamente relacionados à manutenção da estrutura contratual, a

Contratada poderá requerer ressarcimento ou reequilíbrio, mediante comprovação e aprovação prévia da Administração Pública da Autarquia.

13.5. Reversão ou Conversão em Rescisão

13.5.1. Encerrado o procedimento administrativo, a suspensão poderá ser revogada, com a retomada integral da execução contratual, ou convertida em rescisão, parcial ou total, observados o contraditório, a ampla defesa e os direitos da Contratada, nos termos das legislações e regulamentos pertinentes, em especial Decreto Municipal nº 6.123 de 13 de março de 2025, que Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.6. Previsão de Salvaguarda

13.6.1. A aplicação da suspensão cautelar não exime as partes do dever de cooperação e preservação do interesse público, devendo buscar, sempre que possível, a solução menos gravosa e a continuidade dos serviços essenciais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE Viçosa deste exercício, conforme consta na tabela abaixo:

DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, “c”, Lei nº 14.133/2021)		
Diretoria	Dotação	Ficha
DRIN	17.122.0021.8528.0000 - 3.3.90.39.99	54
DMAE	17.512.0447.8502.0000 - 3.3.90.39.99	102
DPSAM	17.512.0447.8518.0000 - 3.3.90.39.99	120
DMAE	17.512.0449.8503.0000 - 3.3.90.39.99	176

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, ____ de ____ de 20 ____.

Mausarene das Graças Guedes Viana – Diretora Presidente
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL LEGAL – CPF:
EMPRESA – CNPJ:
CONTRATADO